



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2025
INEXIGIBILIDADE N° 003/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSO DE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS E ESCRITURAÇÃO FISCAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – CARGA HORÁRIA 16 HORAS, NO FORMATO PRESENCIAL.

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO:

Eu, **Taiz Gomes de Oliveira**, Assistente Administrativo, certifico que aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2025, na sala do Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, autuei o presente Processo Administrativo.

TAIZ GOMES
DE
OLIVEIRA:061
35338102

Assinado de forma digital por TAIZ GOMES DE OLIVEIRA:06135338102
Dados: 2025.02.26 07:19:33 -04'00'

Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria n° 005/2024

Ano 13 Nº 3252

Divulgação terça-feira, 16 de janeiro de 2024

Página 11

Publicação quarta-feira, 17 de janeiro de 2024

Art. 1º Nomear o Sr. MARGEAN PEREIRA DANTAS, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Gabinete Parlamentar, lotado no gabinete do vereador Ronair de Jesus Nunes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, 15 de janeiro de 2023.

GABRIEL PEREIRA LOPES

(Zé Gota) Vereador - PSDB

Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos quinze dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e quatro, na Supervisão da Secretaria de Administração, o Excelentíssimo Senhor, GESSY ESPERIDIÃO MARIANO, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, dá posse ao Senhor LEANDRO DINIZ GOMES, brasileiro, casado, Portador da carteira de identidade nº 2213819-6 SSP/MT e CPF 045.836.071-64, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 233, cidade de Figueirópolis D'Oeste-MT, para o CARGO de Agente Administrativo, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e o constante no estatuto do servidor a Lei Complementar 009/2006 e o Plano de cargo e carreira da Lei Complementar nº 021/2014.

O nomeado comprovou neste ato, através da Inspeção Médica, estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como, declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Função Pública.

O Servidor apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Figueirópolis D'Oeste – MT, em 15 de Janeiro de 2024.

GESSY ESPERIDIÃO MARIANO

Presidente da Câmara Municipal

De acordo,

LEANDRO DINIZ GOMES

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PORTARIA

PORTARIA 005-2024

"Nomeia o Agente de Contratação, Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio da Câmara Municipal e de Ipiranga do Norte e da outras providências."

O Senhor Rogério do Carmo Gabriel, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Agente de Contratação, Pregoeiro Oficial e a equipe de apoio de Licitação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte os seguintes membros:

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial: Taiz Gomes de Oliveira

Equipe de Apoio/Membro: Paula Cristina Balestrin

Equipe de Apoio/ Membro: Graciele Angélica Ferreira dos Santos.

Art. 2º - O Agente de Contratação, Pregoeiro Oficial e equipe de apoio deverão observar rigorosamente as exigências expressas na legislação em vigor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, 15 de janeiro de 2024.

Ano 14 Nº 3539

Divulgação terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Página 52

Publicação quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

ATO

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2025

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2025

CONTRATADA: VINICIUS HIDEKI MATSUMOTO SANTANA & CIA LTDA

CNPJ nº 18.314.099/0001-61

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E COPA/COZINHA), PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 7.478,33 (sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 03/02/2025

Osvaldo Mineho Sassagima**Presidente da Câmara Municipal**EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002/2025

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002/2025

CONTRATADA: G M EMBALAGENS LTDA

CNPJ nº 52.505.574/0001-15

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E COPA/COZINHA), PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 5.602,03 (cinco mil, seiscentos e dois reais e três centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 03/02/2025

Osvaldo Mineho Sassagima**Presidente da Câmara Municipal**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino-MT, no uso de suas atribuições Legais e, considerando a necessidade de aquisição de materiais de consumo (limpeza, higienização e copa/cozinha), para atender a demanda da Câmara Municipal deste município, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e todos seus Anexos, determina a contratação da empresa VINICIUS HIDEKI MATSUMOTO SANTANA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.314.099/0001-61, pelo valor global de R\$ 7.478,33 (sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos), CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 001/2025 e a empresa G M EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.505.574/0001-15, pelo valor global de R\$ 5.602,03 (cinco mil, seiscentos e dois reais e três centavos) CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 002/2025.

Determinar ao setor competente que proceda a publicação da presente a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Câmara Municipal de Dom Aquino-MT, em 03 de fevereiro de 2025.

Osvaldo Mineho Sassagima**Presidente da Câmara Municipal****CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**PORTARIA Nº 016/2025

A Sra. KARINE INES BERNA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Ano 14 Nº 3539

Divulgação terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Página 53

Publicação quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Considerando o disposto no art. 117, da Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração dos Contratos e Atas de Registro de Preço para ano de 2025;

Considerando o artigo 61 e seguintes da Resolução nº 02, de 6 de março de 2023, do Poder Legislativo de Ipiranga do Norte/MT.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Gabriela Vanessa Zanoto, para acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos contratuais, bem como realizar a gestão contratual nos processos em que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT figure como Contratante, e que será substituída em suas ausências e em seus impedimentos pelo servidor Marcos Winícius Paludo.

Parágrafo único. A função de gestor e fiscal de contrato, de forma cumulada prevista neste artigo, se fundamenta excepcionalmente no art. 62, da Resolução nº 02, de 6 de março de 2022 do Poder Legislativo, e no artigo 40, §3º, da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, levando em consideração a estrutura reduzida do órgão, o limitado número de servidores disponíveis para o desempenho de função, além do número relativamente baixo de contratações a serem realizadas durante o exercício.

Art. 2º Fica determinado que o fiscal e gestor ora designado, ou na ausência deste, o substituto, deverá observar as determinações e obrigações previstas nos artigos 61, 62, 63 e 64 da Resolução nº 02, de 6 de março de 2023, do Poder Legislativo de Ipiranga do Norte, além daquelas previstas na Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação correlata.

Art. 3º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 07/2025.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, 3 de fevereiro de 2025.

KARINE INES BERNA DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PORTARIA

PORTARIA Nº. 001/2025

SÚMULA: "EXONERAR A SERVIDORA ALCILEA ALVES ROCHA DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDIR MATHIAS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir desta data, a servidora SRA ALCILEA ALVES ROCHA, portadora do C/I RG nº. 2886497-2 SESP/MT e inscrita no CPF 061.290.951-47 do cargo comissionado de ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO, lotado na Câmara Municipal de Itaúba-MT.

Art. 2º Fica Revogada a Portaria nº. 005/2024 de 15 de maio de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba-MT, 28 de janeiro de 2025.

VALDIR MATHIAS

Presidente

PUBLICA-SE

REGISTRA-SE

CUMPRASE

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 28.01.2025 À 27.02.2025

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA

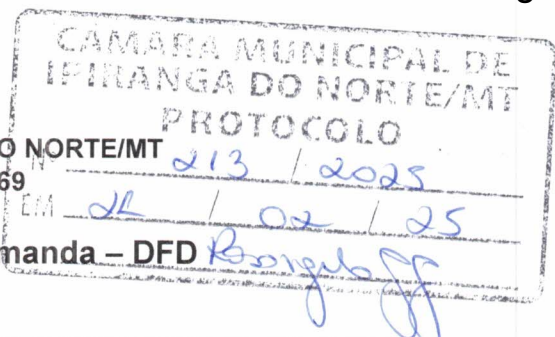
PORTARIA

PORTARIA N.º 010/2025

Designa servidor para responder pela Tesouraria.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69



Documento de Formalização da Demanda – DFD
Lei Federal 14.133/2021

Setor Requisitante: Financeiro		
Responsável pela Demanda: Rosângela Grisa Grabovski, matrícula: 062		
E-mail: rosangela.grisa@hotmail.com		Telefone: (66) 99604-7648
☐ Material de Consumo	☒ Serviços e Fornecimento	
☐ Obras e Instalações	☐ Equipamentos e Material Permanente	
☐ Outros		
Programa de Trabalho: 2001	Elemento de Despesa: 3.3.90.39	Fonte: 1.500.0000000
Pedido:		
Contratação Direta: ☐ Dispensa ☒ Inexigibilidade		
Licitação: ☐ Pregão ☐ Concorrência ☐ Concurso ☐ Leilão ☐ Diálogo Competitivo		
Adesão: ☐ ARP Própria ☐ ARP Outro Órgão		
Prioridade de Contratação: ☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta		

1. Justificativa da necessidade da Contratação:

Tendo em vista a necessidade da capacitação continuada dos servidores e levando em consideração as atualizações na legislação que obrigam a retenção de impostos em todas as aquisições e serviços contratados pelos órgãos públicos, bem como a realização de obra pelo órgão que geram dúvidas por ser algo novo para nós, se faz necessária esta capacitação para os setores envolvidos executarem de forma assertiva seus trabalhos.

1. Objeto Sintético e Quantidade de serviço e/ou bens a serem contratados:

O objeto da presente demanda é a Contratação de Empresa especializada em Curso de Retenções Tributárias e Escrituração Fiscal na Administração Pública – Carga horária de 16 horas, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, conforme segue quadro abaixo:

Item	Código TCE	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Estimado
1		Serviço de capacitação de pessoal - do tipo Curso de Retenções Tributárias e Escrituração Fiscal na Administração Pública com carga horária de 16 horas em formato presencial.	Unid.	02	1.980,00	3.960,00

2. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/fornecimento:
Março de 2025.

3. Vinculação ou dependência de contratação de outro item e sequência da ordem para contratação:
Não





CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

4. Equipe Responsável/ Servidor responsável pelo Planejamento (ETP e TR):

- Servidor (a): Paula Cristina Balestrin, matrícula 103
- Servidor (a): Taiz Gomes de Oliveira, matrícula 113

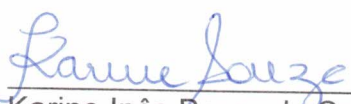
5. Equipe Responsável/ Servidor responsável pela Gestão e Fiscalização do objeto:

Titular – Gabriela Vanessa Zanoto, matrícula 127
Suplente – Marcos Winicius Paludo, matrícula 87

Ipiranga do Norte, 21 de fevereiro de 2025.


Rosângela Grisa Grabovski
Agente de finanças e controle

Autorizado em 21 / 02 / 25


Karine Inês Berna de Souza
Presidente/Ordenador de despesas

Não Autorizado em ____ / ____ / ____

Karine Inês Berna de Souza
Presidente/Ordenador de despesas





CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

CURSO SOBRE AS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS E ESCRITURAÇÃO FISCAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Apresentação

Com enfoque na contribuição previdenciária IN RFB 2.110/2022, retenções da IN RFB 1234/2012 (IR/CSLL/PIS/PASEP/COFINS), retenção Ampla do IR IN RFB 2.145/2023 retenções do IRRF, ISS sobre serviços prestados. PIS/PASEP Autarquias. Fundações Públicas. FGTS DIGITAL.

Também será abordado: escrituração fiscal digital na EFD-Reinf, eSocial e a DCTFWeb, CNO de Obras Construção Civil e regularizações de tributos no PER/DCOMPWeb, REDARF e SISTAD da RFB. Processos Trabalhistas e Eventos Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial.

Objetivo

O curso visa capacitar os participantes nos aspectos normativos e práticos sobre as retenções tributárias, bem como a escrituração fiscal na EFD-Reinf, eSocial e a DCTFWeb e abordando também aspectos das regularizações tributárias no PER/DCOMPWeb, REDARF e SISTAD da RFB. EFD-Reinf, eSocial e DCTFWeb. Escrituração complementar no eSocial relativo a empregado com vínculo (pagamentos de diárias, ajuda de custos, etc) e Trabalhadores Sem Vínculo Empregatício – TSVE (prestadores de serviços contribuintes individuais, MEI, etc). O curso possui conteúdo voltado à especificidades órgãos e entidades da União e também dos Estados/DF e Municípios.

Público-Alvo

Profissionais da área fiscal, contábil, jurídica, auditoria, financeira, administrativa e demais interessados.

Conteúdo Programático

i. Retenção da Contribuição Previdenciária (INSS)

Base normativa IN RFB 2.110/2022. Retenção serviços tomados pessoa jurídica cessão de mão de obra e empreitada. Fato gerador da retenção, alíquotas e prazo recolhimento. Apuração da base de cálculo e deduções materiais, aux. alimentação e aux. transporte. Empresa Optante pelo Simples Nacional. Microempreendedor Individual. Tratamento tributário obras e serviços prestados na construção civil. Responsabilidade solidária. Procedimentos na fiscalização de contratos. Aquisição de Produtor Rural. Serviços sem incidência da retenção do INSS. Serviços prestados pessoa física (contribuinte individual) retenção e encargo patronal.

ii. Cadastro Nacional de Obras – CNO obrigatoriedade obras de construção civil.

Base normativa IN RFB 2.021/2021. Obras de Construção de Civil Empreitada Total e Parcial. Serviço Eletrônico para Aferição de Obras (SERO). Regularização da Obra. Obrigações Previdenciárias Obras de Construção Civil. Retenção da Contribuição Previdenciária. Obrigações assessorias. Fiscalização da execução da obra. Material e Equipamentos aplicados na execução da obra. Responsabilidade solidária nas obras de construção civil. Registro de empregados e folha de pagamento das obras de construção civil. EFD-Reinf, eSocial e DCTFWeb para obras de construção civil.

iii. Retenção dos Tributos IR, CSLL, PIS/PASEP e COFINS.

Base normativa IN RFB 1.234/2012. Fato gerador da retenção, base de cálculo, alíquotas e prazo recolhimento. Hipóteses de não retenção. Operações com cartão de crédito/débito. Agências de viagens e turismo. Propaganda e publicidade. Intermediadoras de combustíveis e serviços automotivos. Locação de imóveis. Produtos farmacêuticos e congêneres. Cooperativas e associações. Entidades Imunes e isentas. Empresas optante pelo Simples Nacional. Retenção agregada versus separada por tributo.

iv. Retenção ampla do Imposto de Renda





CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Base normativa IN RFB 2.145/2023. Aspectos da IN RFB 1.234/2012 que se aplicam aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Obrigatoriedade da retenção do Imposto de Renda sobre pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública direta estadual, distrital e municipal. Fato gerador da retenção, base de cálculo, alíquotas e prazo recolhimento. Hipóteses de não retenção.

v. Retenção do IRRF Pessoa Física

Base normativa Decreto nº 9.580/2018. Fato gerador da retenção, tabela de retenção, base de cálculo, deduções. Alíquotas e prazo recolhimento. Dedução do desconto simplificado do IR. Rendimentos Isenções ou não tributáveis. Rendimentos do trabalho assalariado e não assalariado. Aluguéis. Tratamento do Rendimento recebido acumulado (RRA). Pagamentos e remessas para exterior. Pagamento de premiações. Retenções sobre prestação de serviços.

vi. Retenção do ISS

Base normativa Lei Complementar nº 116/2023. Fato gerador, base de cálculo, alíquotas e prazo recolhimento. Retenção do ISS serviços prestados pessoa jurídica e pessoa física. Tratamento de material aplicado na prestação dos serviços. Tomador do serviço, estabelecimento e local da prestação dos serviços. Lista de serviços sujeitos a retenção do ISS.

vii. PIS/PASEP Fundações e Autarquias Públicas

Base normativa IN RFB 2.121/022. Tratamento do PIS/PASEP Fundações Autarquias Públicas. Cálculo do PIS/Pasep sobre a folha de salários no eSocial. Apuração RGPS e RPPS. Códigos de Receita. Apuração do PIS/PASEP sobre as receitas. PIS/PASEP na DCTFWeb.

viii. Escrituração Fiscal na EFD-Reinf eventos série R-2000

Base Normativa IN RFB 2.043/2021. Eventos: R-2010 – Retenção da Contribuição Previdenciária – Serviços Tomados Cessão de Mão de Obra e Empreitada; R- 2055 Aquisição de Produtor Rural; Evento R-4010 Pagamentos/Créditos Beneficiários Pessoa Física; Evento R-4020 Pagamentos/Créditos Beneficiários Pessoa Jurídica; Evento R-1070 Processos Judiciais ou Administrativos suspensão da retenção. Eventos de fechamento e reabertura das séries R-2000 e R-4000. Retificações.

ix. Escrituração Fiscal EFD-Reinf evento R-4010 Pagamentos/Créditos Beneficiários Pessoa Física

Conceito e obrigatoriedade do envio do evento R-4010. Pagamentos de aluguéis, premiações, diárias, colaboradores eventuais, benefícios assistenciais, etc. Situações de rendimentos do trabalho com vínculo e sem vínculo escrituração no evento R-4010 versus eSocial. Tabela de natureza do rendimento. Data do Fato Gerador. Rendimentos Isentos/Não Tributáveis. Pagamentos rendimentos para pessoas físicas no exterior. Pagamentos de Sentenças Judiciais.

x. Escrituração Fiscal EFD-Reinf evento R-4020 Pagamentos/Créditos Beneficiário Pessoa Jurídica

Conceito e obrigatoriedade do envio do evento R-4020. Informações a serem enviadas: identificação do beneficiário, isenção e imunidade, natureza do rendimento, informações do pagamento efetuado. Pagamentos rendimentos para pessoa jurídica no exterior. Rendimentos Pagos Entidades Imunes ou Isentas. Tabela de Natureza de Rendimentos. Intermediadoras de combustíveis e serviços automotivos.

xi. Escrituração Fiscal Trabalhista e Previdenciária no eSocial

Base normativa e conceitual do e-Social; Tabelas do eSocial: rubricas e estabelecimentos. Eventos do eSocial. Cadastro de trabalhadores com vínculo. Lançamento das Diárias, Ajuda de Custo, Auxílio Moradia, etc. Trabalhador Sem Vínculo Empregatício-TSVE: prestadores de serviços autônomos (contribuintes individuais) bolsistas, conselheiros, cedido/requisitado. Microempreendedor individual – MEI. Folha de Pagamento: remuneração e pagamento. Incidência tributária e apuração da Contribuição Previdenciária RGPS. IRRF órgãos e entidades da União recolhimento na DCTFWeb e DARF Numerado. Eventos de Saúde e Segurança do Trabalho.





CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Decisões Trabalhistas e FGTS Digital. Apuração do PIS/PASEP Folha de Pagamento. GILRAT e FAP apuração no eSocial. Totalizador dos tributos do eSocial e alimentação na DCTFWeb.

xii. DCTFWeb e DARF Numerado

Base normativa da DCTFWEB IN RFB 2.005/2021 e alterações. Obrigatoriedade. Situação sem Movimento. Tipos de DCTFWeb. Tributos a serem informados: Contribuição Previdenciária, IRRF, Retenções da IN 1234/2012 (IR, CSLL, PIS/PASEP/COFINS). Procedimentos de operacionalização da DCTFW eb. Geração do DARF Numerado valor total, parcial e individualizado por código de receita versus recolhimento no SIAFI/SIAFIC. Compensações e vinculações de créditos de tributos. Salário Família e Salário Maternidade.

xiii. PER/DCOMPWeb, REDARF e SISTAD compensações e regularizações.

Regularizações e compensações de tributos. Pagamento Indevido ou a Maior em Darf. Contribuição Previdenciária Indevida ou a Maior realizada em GPS. Compensações pagamentos DARF comum versus DARF Numerado. Sistema de Ajuste de Documentos de Arrecadação (SISTAD). Ajuste o DARF pago para um determinado Período de Apuração (PA) aos débitos em aberto declarados na última declaração processada para o mesmo PA. REDARF – Retificação de DARF.

Instrutor

Gilvan da Silva Dantas - Auditor Federal de Finanças e Controle da Secretaria do Tesouro Nacional. É Bacharel em Ciências Contábeis, Pós-graduado em Gestão Estratégica e Mestrando em Administração Pública Profissional pela FGV. Exerceu a função de Diretor de Finanças e Contabilidade do Ministério da Economia no período de Ago/2019 a Jun/2022. Na STN exerceu funções estratégicas, sendo o primeiro Subsecretário de Contabilidade Pública no período de 2010 a 2015. Foi também, o Contador-Geral da União no período de 2008 a 2010, Contador Geral do Ministério da Fazenda no período de 2017 a 2018. No cumprimento de sua missão, liderou o processo de modernização da Contabilidade Aplicada ao Setor Público na função de Subsecretário de Contabilidade Pública da STN conduzindo a elaboração e implantação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP e das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público-DCASP, o Sistema de Informação de Custos, o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro-SICONFI, o SIAFIWEB e o Tesouro Gerencial. Coautor do Livro Entendo as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, editado e publicado pela Editora Gestão Pública. Paralelamente a tudo isso, foi professor de cursos e palestrante em diversos eventos nos últimos 20 anos. Foi membro do Grupo Assessor da Área Pública do Conselho Federal de Contabilidade período de 2006 a 2019, onde participou do processo da Convergência da Contabilidade Aplicada ao Setor Público aos Padrões Internacionais com a edição das Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público – NBC TSP.

Informações e inscrições:

Data: 10 e 11 de março de 2025

Horário: 8h às 12h e 13h30 às 17:30

Carga Horária: 16 h/a. **Cidade:** Cuiabá - MT

Local: ESPAÇO CDL CUIABÁ - Rua Cândido Mariano, nº 775-801 - Centro Norte

Incluso: Pasta em couro ecológico, Apostila, Caneta com marca texto, Certificado e Coffee Break (trazer notebook)

Carga Horária: 16 h/a. **Investimento:** R\$ 1.980,00

Contato: 0800 724 7720 ou 67 3348 3300

E-mail: contato@supercia.com.br

Dados para Empenho:

Supercia Capacitação e Marketing Ltda

CNPJ: 11.128.083/0001-15

Av. Eduardo Elias Zahran, 420 - Jardim Paulista – Campo Grande - MS - 79050-000



Endereço: Avenida Rio Branco, n.º 978,
Centro



(66) 99227-0891



licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br



www.ipirangadonorte.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Certidões Negativas: <http://www.supercia.com.br/certidoes>

Dados Bancários:

Banco do Brasil: Ag. 2936-X c/c: 132867-0

Importante:

Política de cancelamento ou adiamento de inscrições de cursos:

Por Iniciativa da **SUPERCIA**: o curso poderá ser cancelado ou adiado por falta de quórum ou outras razões, com 24 horas de antecedência da data prevista para seu início.

Por Iniciativa do Participante: O cancelamento deverá ser solicitado até 72 horas de antecedência do início do curso, após este prazo não haverá devolução do valor pago. Há possibilidade de substituição do participante.



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 20/02/2025 09:3:47
Quantidade total de registros: 3

Filtros aplicados

Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Exercício (Ano da Compra): 2024
Descrição/Código do Material: (00027369) SERVIÇO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CURSO RETENCOES E SOBRE FERRAMENTAS DO SOFTWARE EFD-REINF COM CARGA HORARIA DE 16 HORAS

Valor Máximo Unit do Material
R\$2990,00

Média Saneada Global
R\$1855,58

Mediana Valor Unit do Material
R\$1980,00

	Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Un. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
1	RPPS DE CAMPO NOVO DO PARECIS	Inexigibilidade de Licitação	00000000001/2024	00027369	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL	(00027369) SERVIÇO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CUR..	1	UNIDADE	R\$ 1.680,00	11.128.083/0001-15	SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING EIRELI	17/04/2024
2	RPPS DE CAMPO NOVO DO PARECIS	Inexigibilidade de Licitação	00000000003/2024	00027369	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL	(00027369) SERVIÇO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CUR..	2	UNIDADE	R\$ 1.980,00	11.128.083/0001-15	SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING EIRELI	14/05/2024
3	SEC. EST. DE FAZENDA DE MATO GROSSO	Inexigibilidade de Licitação	00000010614/2024	00027369	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL	(00027369) SERVIÇO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CUR..	2	UNIDADE	R\$ 2.990,00	53.940.195/0001-16	53940195000116	12/11/2024





Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro - Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT - CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)99227-0891

SOLICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE	
IPIRANGA DO NORTE/MT	
PROTOCOLO	
NP	212 / 2025
EM	21 / 02 / 25

Rosângela

A Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT

Karine Inês Berna de Souza

Prezada Senhora,

Nós, **ROSANGELA GRISA GRABOVSKI**, servidora efetiva no cargo de Agente de Finanças e Controle e **LARISSA ZIELINSKI** servidora efetiva no cargo de Contador, viemos por meio deste solicitar a autorização para participar de um curso sobre "Retenções tributárias e Escrituração Fiscal na Administração Pública", promovido pela empresa Supercia, em Cuiabá - MT nos dias 10 e 11 de março de 2025, com um custo de 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais) por participante.

Tendo em vista a necessidade de atualização e aprimoração dos conhecimentos sobre as retenções tributárias e escrituração fiscal que trouxe mudanças nas rotinas internas solicitamos autorização para realizar a capacitação visando sanar dúvidas e evitar erros nos trabalhos do setor contábil e financeiro.

Segue anexo a esta o cronograma no curso para apreciação.

Nestes termos, pede deferimento.

Ipiranga do Norte- MT, 20 de fevereiro de 2025.

Rosângela

Rosângela Grisa Grabovski

Larissa

Larissa Zielinski

**Câmara Municipal de Ipiranga do Norte**

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)99227-0891

Deferido em 21 / 02 / 2025**Karine Inês Berna de Souza**
Presidente**Indeferido em** ____ / ____ / 2025_____
Karine Inês Berna de Souza**Presidente****Motivo****indeferimento:** _____ **do**

Ficha de Inscrição

Para garantir sua vaga, envie por **e-mail** esta confirmação preenchida para o setor de cursos SUPER CURSOS. Aguardamos a Nota de Empenho para confirmação das inscrições.

Contato: Vânia (67) 3348-3300 ou (67) 99638 2703

E-mail: vania@supercia.com.br

Empresa / Instituição Pública: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: /CPF: 07.221.699/0001-69

Inscrição Estadual: ISENTO

Endereço: AV. RIO BRANCO N ° 978

Bairro: CENTRO

Cidade: IPIRANGA DO NORTE

Estado: MT **CEP:** 78578-000

E-mail para envio de xml da Nota Fiscal: financeirocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

Telefone: (66) 99227-0891

Quero confirmar as Inscrições para o CURSO SOBRE AS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS E ESCRITURAÇÃO FISCAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – CUIABÁ/MT

Informações: Vagas Limitadas

Data: 10 e 11 de março de 2025 – **TRAZER NOTEBOOK**

Horário: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30.

Cidade: Cuiabá - MT

Local: ESPAÇO CDL CUIABÁ - Rua Cândido Mariano, nº 775-801 - Centro Norte

Incluso: Pasta em couro ecológico, Apostila, Caneta com marca texto, Certificado e Coffee Break.

Carga Horária: 16 h/a.

Investimento: R\$ 1.980,00

NOME DOS INSCRITOS, Nº TELEFONE E EMAIL:

1 - LARISSA ZIELINSKI, (66) 99956-2258, contabilidadecm@ipirangadonorte.mt.leg.br

2- ROSÂNGELA GRISA GRABOVSKI, (66) 99604-7648, financeirocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

Política de Cancelamento:

A empresa notificará até 02 dias úteis antes do evento, Cancelamento ou Transferência do mesmo.

O participante poderá **por escrito cancelar** sua inscrição até 03 dias úteis antes do evento, recebendo uma carta de crédito ou substituindo o participante.

Nome do representante legal: KARINE INES BERNA DE SOUZA

CPF: 028.054.779-01

Assinatura: _____

DADOS PARA EMPENHO:

Supercia Capacitação e Marketing LTDA

CNPJ: 11.128.083/0001-15

Av. Eduardo Elias Zahran, 420 - Jardim Paulista - Campo Grande - MS - 79050-550

Certidões Negativas: <http://www.supercia.com.br/certidoes>

Dados Bancários:

Banco do Brasil: Ag. 2936-X c/c: 132867-0

Fone (67) 3348-3300 / 67 99922-2011

E-mail: vania@supercia.com.br

ATENÇÃO:

Somente poderemos confirmar sua inscrição se estiver com todos os itens acima devidamente preenchidos.

KARINE INES
BERNA DE
SOUZA:028
05477901

Assinado de forma
digital por KARINE
INES BERNA DE
SOUZA:028054779
01
Dados: 2025.02.24
12:56:59 -04'00'



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 25/02/2025 08:24:28
Quantidade total de registros: 4

Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra): 2024

Período de Compra Pesquisado: 16/04/2024, 12/04/2024, 14/05/2024, 12/11/2024

Descrição/Código do Material: (00027369) SERVICODECAPACITACAO DE PESSOAL - CURSO RETENCOES E SOBRE FERRAMENTAS DO SOFTWARE EFD-REINF COM CARGA HORARIA DE 16 HORAS

Valor Máximo Unit do Material
R\$2990,00

Média Saneada Global
R\$1720,33

Mediana Valor Unit do Material
R\$1830,00

	Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
1	CM DE CONFRESA	Inexigibilidade de Licitação	00000000007/2024	00027369	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL	(00027369) SERVICODECAPACITACAO DE PESSOAL - CUR..	1	ALUNO	R\$ 1.300,00	00.839.039/0001-05	ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	12/04/2024
2	RPPS DE CAMPO NOVO DO PARECIS	Inexigibilidade de Licitação	00000000001/2024	00027369	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL	(00027369) SERVICODECAPACITACAO DE PESSOAL - CUR..	1	UNIDADE	R\$ 1.680,00	11.128.083/0001-15	SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING EIRELI	17/04/2024
3	RPPS DE CAMPO NOVO DO PARECIS	Inexigibilidade de Licitação	00000000003/2024	00027369	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL	(00027369) SERVICODECAPACITACAO DE PESSOAL - CUR..	2	UNIDADE	R\$ 1.980,00	11.128.083/0001-15	SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING EIRELI	14/05/2024
4	SEC. EST. DE FAZENDA DE MATO GROSSO	Inexigibilidade de Licitação	00000010614/2024	00027369	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL	(00027369) SERVICODECAPACITACAO DE PESSOAL - CUR..	2	UNIDADE	R\$ 2.990,00	53.940.195/0001-16	53940195000116	12/11/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota
00004955

Data e Hora de Emissão
22/04/2024 11:05:29

Código de Verificação
8915f9f4



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA**

CPF/CNPJ: **11.128.083/0001-15** Inscrição Municipal: **0013824700-7**

Endereço: **AVENIDA EDUARDO ELIAS ZAHARAN, Nº420 - CASA 02 - VILA JARDIM PAULISTA - CEP:79050-000**

Município: **CAMPO GRANDE** UF: **MS**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**

CPF/CNPJ: **01.614.519/0001-22**

Endereço: **RUA NOVA LACERDA, NºS/N - BAIRRO CENTRO - CEP:78243-000**

Município: **NOVA LACERDA** UF: **MT** E-mail: **financeiro@novalacerda.mt.gov.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO CURSO SOBRE RETENÇÕES DE TRIBUTOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS) COM ÊNFASE AO EFD-REINF

MINISTRANTE: DOMINGOS VASCO

DATA: 15 E 16 DE ABRIL DE 2024

CARGA HORÁRIA: 16H/A

PARTICIPANTES: 4 SERVIDORES

NOTA DE EMPENHO: Nº 2936/24 DE 08/04/2024

CONTA CORRENTE PARA DEPÓSITO: BANCO DO BRASIL S/A - AG. 2936-X CONTA CORRENTE: 132867-0

OBS: A EMPRESA PRESTADORA É OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL E TODOS OS TRIBUTOS DEVIDOS SERÃO RETIDOS PELA MESMA.

Tributável SIM	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
	PARTICIPAÇÃO EM TREINAMENTO	1	7.920,00	7.920,00

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
-----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------------

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 7.920,00

Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 7.920,00	Alíquota: 5,00%	Valor do ISS: R\$ 396,00
--	---	---------------------------	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência da Nota Fiscal: 04/2024

Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR

Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 5,00%.

CNAE: 859960400

Local da Prestação do Serviço: CAMPO GRANDE/MS

Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.

Descrição da Atividade: Treinamento em desenvolvimento profissional e gere



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota
00004961

Data e Hora de Emissão
22/04/2024 11:12:37

Código de Verificação
55f35527



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA**

CPF/CNPJ: **11.128.083/0001-15** Inscrição Municipal: **0013824700-7**

Endereço: **AVENIDA EDUARDO ELIAS ZAHARAN, Nº420 - CASA 02 - VILA JARDIM PAULISTA - CEP:79050-000**

Município: **CAMPO GRANDE** UF: **MS**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

CPF/CNPJ: **07.209.225/0001-00**

Endereço: **AVENIDA SANTA CATARINA, Nº314 - BAIRRO CENTRO - CEP:78579-000**

Município: **ITANHANGA** UF: **MT** E-mail: **tesouraria@itanhanga.mt.gov.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO CURSO SOBRE RETENÇÕES DE TRIBUTOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS) COM ÊNFASE AO EFD-REINF

MINISTRANTE: DOMINGOS VASCO

DATA: 15 E 16 DE ABRIL DE 2024

CARGA HORÁRIA: 16H/A

PARTICIPANTE: 1 SERVIDOR

NOTA DE EMPENHO: Nº 2086/2024 DE 21/03/2024

CONTA CORRENTE PARA DEPÓSITO: BANCO DO BRASIL S/A - AG. 2936-X CONTA CORRENTE: 132867-0

OBS: A EMPRESA PRESTADORA É OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL E TODOS OS TRIBUTOS DEVIDOS SERÃO RETIDOS PELA MESMA.

Tributável SIM	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
	PARTICIPAÇÃO EM TREINAMENTO	1	1.980,00	1.980,00

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
-----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------------

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.980,00

Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 1.980,00	Alíquota: 5,00%	Valor do ISS: R\$ 99,00
--	---	---------------------------	-----------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência da Nota Fiscal: 04/2024

Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR

Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 5,00%.

CNAE: 859960400

Local da Prestação do Serviço: CAMPO GRANDE/MS

Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.

Descrição da Atividade: Treinamento em desenvolvimento profissional e gere



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota
00004964

Data e Hora de Emissão
22/04/2024 16:52:28

Código de Verificação
769cdc91



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA**

CPF/CNPJ: **11.128.083/0001-15** Inscrição Municipal: **0013824700-7**

Endereço: **AVENIDA EDUARDO ELIAS ZAHRAN, Nº420 - CASA 02 - VILA JARDIM PAULISTA - CEP:79050-000**

Município: **CAMPO GRANDE** UF: **MS**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

CPF/CNPJ: **03.960.333/0001-50**

Endereço: **RUA CORONEL OSÓRIO, NºS/N - BAIRRO CENTRO - CEP:78210-056**

Município: **CACERES** UF: **MT** E-mail: **claudiayoshida@hotmail.com**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO CURSO SOBRE RETENÇÕES DE TRIBUTOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS) COM ÊNFASE AO EFD-REINF

MINISTRANTE: DOMINGOS VASCO

DATA: 15 E 16 DE ABRIL DE 2024

CARGA HORÁRIA: 16H/A

PARTICIPANTE: 1 SERVIDOR

NOTA DE EMPENHO: Nº 293 DE 09/04/2024

CONTA CORRENTE PARA DEPÓSITO: BANCO DO BRASIL S/A - AG. 2936-X CONTA CORRENTE: 132867-0

OBS: A EMPRESA PRESTADORA É OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL E TODOS OS TRIBUTOS DEVIDOS SERÃO RETIDOS PELA MESMA.

Tributável SIM	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
	PARTICIPAÇÃO EM TREINAMENTO	1	1.980,00	1.980,00

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
-----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------------

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.980,00

Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 1.980,00	Alíquota: 5,00%	Valor do ISS: R\$ 99,00
--	---	---------------------------	-----------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência da Nota Fiscal: 04/2024	Local da Prestação do Serviço: CAMPO GRANDE/MS
Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.
Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 5,00%.	Descrição da Atividade: Treinamento em desenvolvimento profissional e gere
CNAE: 859960400	

CURSO SOBRE AS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS E ESCRITURAÇÃO FISCAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Apresentação

Com enfoque na contribuição previdenciária IN RFB 2.110/2022, retenções da IN RFB 1234/2012 (IR/CSLL/PIS/PASEP/COFINS), retenção Ampla do IR IN RFB 2.145/2023 retenções do IRRF, ISS sobre serviços prestados. PIS/PASEP Autarquias. Fundações Públicas. FGTS DIGITAL.

Também será abordado: escrituração fiscal digital na EFD-Reinf, eSocial e a DCTFWeb, CNO de Obras Construção Civil e regularizações de tributos no PER/DCOMPWeb, REDARF e SISTAD da RFB. Processos Trabalhistas e Eventos Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial.

Objetivo

O curso visa capacitar os participantes nos aspectos normativos e práticos sobre as retenções tributárias, bem como a escrituração fiscal na EFD-Reinf, eSocial e a DCTFWeb e abordando também aspectos das regularizações tributárias no PER/DCOMPWeb, REDARF e SISTAD da RFB.

EFD-Reinf, eSocial e DCTFWeb. Escrituração complementar no eSocial relativo a empregado com vínculo (pagamentos de diárias, ajuda de custos, etc) e Trabalhadores Sem Vínculo Empregatício – TSVE (prestadores de serviços contribuintes individuais, MEI, etc). O curso possui conteúdo voltado à especificidades órgãos e entidades da União e também dos Estados/DF e Municípios.

Público-Alvo

Profissionais da área fiscal, contábil, jurídica, auditoria, financeira, administrativa e demais interessados.

Conteúdo Programático

i. Retenção da Contribuição Previdenciária (INSS)

Base normativa IN RFB 2.110/2022. Retenção serviços tomados pessoa jurídica cessão de mão de obra e empreitada. Fato gerador da retenção, alíquotas e prazo recolhimento. Apuração da base de cálculo e deduções materiais, aux. alimentação e aux. transporte. Empresa Optante pelo Simples Nacional. Microempreendedor Individual. Tratamento tributário obras e serviços prestados na construção civil. Responsabilidade solidária. Procedimentos na fiscalização de contratos. Aquisição de Produtor Rural. Serviços sem incidência da retenção do INSS. Serviços prestados pessoa física (contribuinte individual) retenção e encargo patronal.

ii. Cadastro Nacional de Obras – CNO obrigatoriedade obras de construção civil.

Base normativa IN RFB 2.021/2021. Obras de Construção de Civil Empreitada Total e Parcial. Serviço Eletrônico para Aferição de Obras (SERO). Regularização da Obra. Obrigações Previdenciárias Obras de Construção Civil. Retenção da Contribuição Previdenciária. Obrigações assessórias. Fiscalização da execução da obra. Material e Equipamentos aplicados na execução da obra. Responsabilidade solidária nas obras de construção civil. Registro de empregados e folha de pagamento das obras de construção civil. EFD-Reinf, eSocial e DCTFWeb para obras de construção civil.

iii. Retenção dos Tributos IR, CSLL, PIS/PASEP e COFINS.

Base normativa IN RFB 1.234/2012. Fato gerador da retenção, base de cálculo, alíquotas e prazo recolhimento. Hipóteses de não retenção. Operações com cartão de crédito/débito. Agências de viagens e turismo. Propaganda e publicidade. Intermediadoras de combustíveis e serviços automotivos. Locação de imóveis. Produtos farmacêuticos e congêneres. Cooperativas e associações. Entidades Imunes e isentas. Empresas optante pelo Simples Nacional. Retenção agregada versus separada por tributo.

iv. Retenção ampla do Imposto de Renda

Base normativa IN RFB 2.145/2023. Aspectos da IN RFB 1.234/2012 que se aplicam aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Obrigatoriedade da retenção do Imposto de Renda sobre pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública direta estadual, distrital e municipal. Fato gerador da retenção, base de cálculo, alíquotas e prazo recolhimento. Hipóteses de não retenção.

v. Retenção do IRRF Pessoa Física

Base normativa Decreto nº 9.580/2018. Fato gerador da retenção, tabela de retenção, base de cálculo, deduções. Alíquotas e prazo recolhimento. Dedução do desconto simplificado do IR. Rendimentos Isenções ou não tributáveis. Rendimentos do trabalho assalariado e não assalariado. Aluguéis. Tratamento do Rendimento recebido acumulado (RRA). Pagamentos e remessas para exterior. Pagamento de premiações. Retenções sobre prestação de serviços.

vi. Retenção do ISS

Base normativa Lei Complementar nº 116/2023. Fato gerador, base de cálculo, alíquotas e prazo recolhimento. Retenção do ISS serviços prestados pessoa jurídica e pessoa física. Tratamento de material aplicado na prestação dos serviços. Tomador do serviço, estabelecimento e local da prestação dos serviços. Lista de serviços sujeitos a retenção do ISS.

vii. PIS/PASEP Fundações e Autarquias Públicas

Base normativa IN RFB 2.121/022. Tratamento do PIS/PASEP Fundações Autarquias Públicas. Cálculo do PIS/Pasep sobre a folha de salários no eSocial. Apuração RGPS e RPPS. Códigos de Receita. Apuração do PIS/PASEP sobre as receitas. PIS/PASEP na DCTFWeb.

viii. Escrituração Fiscal na EFD-Reinf eventos série R-2000

Base Normativa IN RFB 2.043/2021. Eventos: R-2010 – Retenção da Contribuição Previdenciária – Serviços Tomados Cessão de Mão de Obra e Empreitada; R- 2055 Aquisição de Produtor Rural; Evento R-4010 Pagamentos/Créditos Beneficiários Pessoa Física; Evento R-4020 Pagamentos/Créditos Beneficiários Pessoa Jurídica; Evento R-1070 Processos Judiciais ou Administrativos suspensão da retenção. Eventos de fechamento e reabertura das séries R-2000 e R-4000. Retificações.

ix. Escrituração Fiscal EFD-Reinf evento R-4010 Pagamentos/Créditos Beneficiários Pessoa Física

Conceito e obrigatoriedade do envio do evento R-4010. Pagamentos de aluguéis, premiações, diárias, colaboradores eventuais, benefícios assistenciais, etc. Situações de rendimentos do trabalho com vínculo e sem vínculo escrituração no evento R-4010 versus eSocial. Tabela de natureza do rendimento. Data do Fato Gerador. Rendimentos Isentos/Não Tributáveis. Pagamentos rendimentos para pessoas físicas no exterior. Pagamentos de Sentenças Judiciais.

x. Escrituração Fiscal EFD-Reinf evento R-4020 Pagamentos/Créditos Beneficiário Pessoa Jurídica

Conceito e obrigatoriedade do envio do evento R-4020. Informações a serem enviadas: identificação do beneficiário, isenção e imunidade, natureza do rendimento, informações do pagamento efetuado. Pagamentos rendimentos para pessoa jurídica no exterior. Rendimentos Pagos Entidades Imunes ou Isentas. Tabela de Natureza de Rendimentos. Intermediadoras de combustíveis e serviços automotivos.

xi. Escrituração Fiscal Trabalhista e Previdenciária no eSocial

Base normativa e conceitual do e-Social; Tabelas do eSocial: rubricas e estabelecimentos. Eventos do eSocial. Cadastro de trabalhadores com vínculo. Lançamento das Diárias, Ajuda de Custo, Auxílio Moradia, etc. Trabalhador Sem Vínculo Empregatício-TSVE: prestadores de serviços autônomos (contribuintes individuais) bolsistas, conselheiros, cedido/requisitado. Microempreendedor individual – MEI. Folha de Pagamento: remuneração e pagamento. Incidência tributária e apuração da Contribuição Previdenciária RGPS. IRRF órgãos e entidades da União recolhimento na DCTFWeb e DARF Numerado. Eventos de Saúde e Segurança do Trabalho. Decisões Trabalhistas e FGTS Digital. Apuração do PIS/PASEP Folha de Pagamento. GILRAT e FAP apuração no eSocial. Totalizador dos tributos do eSocial e alimentação na DCTFWeb.

xii. DCTFWeb e DARF Numerado

Base normativa da DCTFWeb IN RFB 2.005/2021 e alterações. Obrigatoriedade. Situação sem Movimento. Tipos de DCTFWeb. Tributos a serem informados: Contribuição Previdenciária, IRRF, Retenções da IN 1234/2012 (IR, CSLL, PIS/PASEP/COFINS). Procedimentos de operacionalização da DCTFWeb. Geração do DARF Numerado valor total, parcial e individualizado por código de receita versus recolhimento no SIAFI/SIAFIC. Compensações e vinculações de créditos de tributos. Salário Família e Salário Maternidade.

xiii. PER/DCOMPWeb, REDARF e SISTAD compensações e regularizações.

Regularizações e compensações de tributos. Pagamento Indevido ou a Maior em Darf. Contribuição Previdenciária Indevida ou a Maior realizada em GPS. Compensações pagamentos DARF comum versus DARF Numerado. Sistema de Ajuste de Documentos de Arrecadação (SISTAD). Ajuste o DARF pago para um determinado Período de Apuração (PA) aos débitos em aberto declarados na última declaração processada para o mesmo PA. REDARF – Retificação de DARF.

Instrutor

Gilvan da Silva Dantas - Auditor Federal de Finanças e Controle da Secretaria do Tesouro Nacional. É Bacharel em Ciências Contábeis, Pós-graduado em Gestão Estratégica e Mestrando em Administração Pública Profissional pela FGV. Exerceu a função de Diretor de Finanças e Contabilidade do Ministério da Economia no período de Ago/2019 a Jun/2022. Na STN exerceu funções estratégicas, sendo o primeiro Subsecretário de Contabilidade Pública no período de 2010 a 2015. Foi também, o Contador-Geral da União no período de 2008 a 2010, Contador Geral do Ministério da Fazenda no período de 2017 a 2018. No cumprimento de sua missão, liderou o processo de modernização da Contabilidade Aplicada ao Setor Público na função de Subsecretário de Contabilidade Pública da STN conduzindo a elaboração e implantação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP e das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público-DCASP, o Sistema de Informação de Custos, o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro-SICONFI, o SIAFIWEB e o Tesouro Gerencial. Coautor do Livro Entendo as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, editado e publicado pela Editora Gestão Pública. Paralelamente a tudo isso, foi professor de cursos e palestrante em diversos eventos nos últimos 20 anos. Foi membro do Grupo Assessor da Área Pública do Conselho Federal de Contabilidade período de 2006 a 2019, onde participou do processo da Convergência da Contabilidade Aplicada ao Setor Público aos Padrões Internacionais com a edição das Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público – NBC TSP.

Informações e inscrições:

Data: 10 e 11 de março de 2025

Horário: 8h às 12h e 13h30 às 17:30

Carga Horária: 16 h/a.

Cidade: Cuiabá - MT

Local: ESPAÇO CDL CUIABÁ - Rua Cândido Mariano, nº 775-801 - Centro Norte

Incluso: Pasta em couro ecológico, Apostila, Caneta com marca texto, Certificado e Coffee Break **(trazer notebook)**

Carga Horária: 16 h/a.

Investimento: R\$ 1.980,00

Contato: 0800 724 7720 ou 67 3348 3300

E-mail: contato@supercia.com.br

Dados para Empenho:

Supercia Capacitação e Marketing Ltda

CNPJ: 11.128.083/0001-15

Av. Eduardo Elias Zahran, 420 - Jardim Paulista - Campo Grande - MS - 79050-000

Certidões Negativas: <http://www.supercia.com.br/certidoes>

Dados Bancários:

Banco do Brasil: Ag. 2936-X c/c: 132867-0

Importante:

Política de cancelamento ou adiamento de inscrições de cursos:

Por Iniciativa da **SUPERCIA**: o curso poderá ser cancelado ou adiado por falta de quórum ou outras razões, com 24 horas de antecedência da data prevista para seu início.

Por Iniciativa do Participante: O cancelamento deverá ser solicitado até 72 horas de antecedência do início do curso, após este prazo não haverá devolução do valor pago. Há possibilidade de substituição do participante.

Tabela Comparativa de Preços - Formação de Preço de Mercado										
Item	Objeto	RADAR - TCE/MT	MUNICIPIO DE NOVA LACERDA - CNPJ nº: 01.614.519/0001-22 (NFSº 4955)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - CNPJ nº: 07.209.225/0001-00 (NFSº 4961)	CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES - CNPJ nº: 03.960.333/0001-50 (NFSº 4964)	Supercia Capacitação e Marketing LTDA - CNPJ nº: 11.128.083/0001-15	MÉDIA	MEDIANA	Quantidade estimada	Valor Total Estimado
1	Serviços de capacitação de pessoal do tipo - Curso de Retenções Tributárias e Escrituração Fiscal na Administração Pública com carga horária de 16 horas em formato presencial	R\$ 1.830,00	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00	R\$ 1.950,00	R\$ 1.980,00	2	R\$ 3.960,00
Valor Total Estimado										R\$ 3.960,00

Ipiranga do Norte-MT, 25 de Fevereiro de 2025.

TAIZ GOMES
DE
OLIVEIRA:061
35338102

Assinado de forma digital por TAIZ
GOMES DE OLIVEIRA:06135338102
Dados: 2025.02.25 12:05:07 -04'00'

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação

Portaria nº 005/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 006/2025

INEXIGIBILIDADE N.º 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2025

1. DA IDENTIFICAÇÃO, DO RESPONSÁVEL E DO OBJETO

1.1. O presente Processo, é de responsabilidade da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, inscrita sob o CNPJ n.º 07.221.699/0001-69, neste ato representada pela subscritora mencionada, visando a **Contratação de empresa especializada em curso de Retenções Tributárias e Escrituração Fiscal na Administração Pública – carga horária 16 horas, no formato presencial.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Contratação de Serviços de capacitação de pessoal do tipo Curso de Retenções Tributárias e Escrituração Fiscal na Administração Pública, vem justificada através do DFD (Documento de Formalização da Demanda) juntado aos autos.

2.2. Justifica-se tal procedimento com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea “f” nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução 002/2023 - CMIN e demais normas aplicáveis, em virtude da inviabilidade de competição, visto que, a empresa contratada tem singularidade com relação ao objeto, em decorrência de sua notória especialização, uma vez que, cada empresa ou profissional são incomparáveis, sendo assim, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante Inexigibilidade de licitação.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Termo de Referência apresenta a seguinte descrição detalhada:

Item	Código TCE	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. Est.	Valor Total Estimado
1	00027369	Serviços de capacitação de pessoal do tipo - Curso de Retenções Tributárias e Escrituração Fiscal na Administração Pública com carga horária de 16 horas em formato presencial	Un	02	R\$ 1.980,00	R\$ 3.960,00
Valor Total Estimado R\$ 3.960,00 (Três mil e novecentos e sessenta reais)						

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Data, Local, Carga-horária

Data: 10 e 11 de março de 2025 (Horário: 8h às 12h e 13h30 às 17:30).

Local: ESPAÇO CDL CUIABÁ - Rua Cândido Mariano, n.º 775-801 - Centro Norte/ Cuiabá-MT

Carga-Horária: 16 h/a.

4.2. Conteúdo Programático

4.2.1. Retenção da Contribuição Previdenciária (INSS);

4.2.2. Cadastro Nacional de Obras – CNO obrigatoriedade obras de construção civil;

4.2.3. Retenção dos Tributos IR, CSLL, PIS/PASEP e COFINS;

4.2.4. Retenção ampla do Imposto de Renda;

4.2.5. Retenção do IRRF Pessoa Física;

4.2.6. Retenção do ISS;

4.2.7. PIS/PASEP Fundações e Autarquias Públicas;

4.2.8. Escrituração Fiscal na EFD-Reinf eventos série R-2000;

4.2.9. Escrituração Fiscal EFD-Reinf evento R-4010 Pagamentos/Créditos Beneficiários Pessoa Física;

4.2.10. Escrituração Fiscal EFD-Reinf evento R-4020 Pagamentos/Créditos Beneficiário Pessoa Jurídica;

4.2.11. Escrituração Fiscal Trabalhista e Previdenciária no eSocial;

4.2.12. DCTFWeb e DARF Numerado; e

4.2.13. PER/DCOMPWeb, REDARF e SISTAD compensações e regularizações.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

4.3. Instrutor

- **Gilvan da Silva Dantas** - Auditor Federal de Finanças e Controle da Secretaria do Tesouro Nacional. É Bacharel em Ciências Contábeis, Pós-graduado em Gestão Estratégica e Mestrando em Administração Pública Profissional pela FGV. Exerceu a função de Diretor de Finanças e Contabilidade do Ministério da Economia no período de Ago/2019 a Jun/2022. Na STN exerceu funções estratégicas, sendo o primeiro Subsecretário de Contabilidade Pública no período de 2010 a 2015. Foi também, o Contador-Geral da União no período de 2008 a 2010, Contador Geral do Ministério da Fazenda no período de 2017 a 2018. No cumprimento de sua missão, liderou o processo de modernização da Contabilidade Aplicada ao Setor Público na função de Subsecretário de Contabilidade Pública da STN conduzindo a elaboração e implantação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público □ PCASP, do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público □ MCASP e das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público-DCASP, o Sistema de Informação de Custos, o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro-SICONFI, o SIAFIWEB e o Tesouro Gerencial. Coautor do Livro Entendo as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, editado e publicado pela Editora Gestão Pública. Paralelamente a tudo isso, foi professor de cursos e palestrante em diversos eventos nos últimos 20 anos. Foi membro do Grupo Assessor da Área Pública do Conselho Federal de Contabilidade período de 2006 a 2019, onde participou do processo da Convergência da Contabilidade Aplicada ao Setor Público aos Padrões Internacionais com a edição das Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público NBC TSP.

5. DA ESTIMATIVA DO VALOR, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODALIDADE LICITATÓRIA

- 5.1. Baseando-se em informações da própria empresa e utilizando-se da ferramenta disponibilizada pelo TCE-MT, Radar de Controle Público – Compras Públicas, com relação ao serviço de capacitação de pessoal em questão, o valor estimado para cada participante é de **R\$ 1.980,00 (Um mil e novecentos e oitenta reais)**, totalizando o valor estimado de **R\$ 3.960,00 (Três mil e novecentos e sessenta reais)**.
- 5.2. O Fornecedor será selecionado com fulcro no valor referido no Artigo 74, Inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, por meio da realização de procedimento de **INEXIGIBILIDADE**, cuja singularidade inviabiliza a competição, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

6. DA SINGULARIDADE DO OBJETO

- 6.1. O curso será executado pela empresa **Supercia Capacitação e Marketing LTDA**, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 11.128.083/0001-15, com sede na cidade de Campo Grande – MS. Com mais de 25 anos de experiência em Educação Profissional, a Supercia realiza treinamentos para profissionais de empresas públicas e privadas, com programas atualizados e em conformidade com as alterações da legislação e seus procedimentos.
- 6.2. Conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, a contratação por inexigibilidade de licitação é permitida nos casos em que a competição é inviável, sendo uma das hipóteses a contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização.
- 6.3. Nesse contexto, cabe apontar que a programação apresentada pela empresa Supercia Capacitação e Marketing LTDA, está alinhada aos objetivos da Administração, e no que diz respeito à notoriedade, o currículo do instrutor juntado ao processo, mostra que seus trabalhos atendem ao objeto a ser contratado, decorrente de elevado grau de qualificação na área ao qual o curso será ministrado, caracterizando assim a notória especialização.
- 6.4. Com relação ao tema do curso ofertado, temos que devido a necessidade de capacitação da equipe do Órgão, e que não fora atualmente encontrado outra empresa que abarcasse o assunto em questão, torna-se plenamente justificada a seleção da empresa citada, vez que, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, tal contratação visa garantir a obtenção de serviços técnicos especializados de natureza singular, indispensáveis para a efetiva capacitação dos servidores e a melhoria contínua dos processos da Administração Pública.

7. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

7.1. O serviço a ser prestado terá execução **imediate**, sendo que, a capacitação se dará nos dias 10 e 11 de março de 2025, na modalidade presencial, em Cuiabá/MT, com carga horária de 16 h/a.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeados pela Administração.

8.4. O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nesse instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.5. Sendo que esse anotar no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, e emitirá Notificações com prazo determinado, tanto para a Administração quanto para a Empresa Contratada, para que se proceda as devidas correções de falhas, irregularidades ou inexecuções contratuais.

8.6. O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que se adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.

8.8. O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, acerca da proximidade do término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.9. O Fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, se caso for necessário.

8.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.11. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento desse, a exemplo da Ordem de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

8.12. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.13. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à Autoridade Superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.14. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseando-se nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do Cadastro de Atesto de Cumprimento de Obrigações.

8.15. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de Processo Administrativo de Responsabilização para fins apuração e de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o artigo n.º 158 da Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021, ou pelo Agente ou pelo Setor com competência para tal, conforme o caso.

8.16. A execução do objeto será supervisionada, fiscalizada e atestada pelo Fiscal do Contrato, nomeado pela Portaria n.º 016/2025, designado pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

8.17. A fiscalização pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da Contratada pela perfeita execução dos serviços contratados.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO: PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1. Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos nos prazos estabelecidos, a contar da Notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

9.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo n.º 143, da Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se ao (a) Contratado (a) para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de Liquidação e Pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo (a) Contratado (a), de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à Liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

10. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Os serviços de capacitação são subjetivos, sendo que cada empresa ou profissional tem seu preço para os serviços desempenhados.

10.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a Administração terá o prazo de até dez dias úteis para fins de Liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.3. Para fins de Liquidação, o Setor Competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a)O prazo de validade;

b)A data da emissão;

c)Os dados do contrato e do órgão contratante;

d)O período respectivo de execução do contrato;

e)O valor a pagar discriminando o cálculo do preço, conforme item 5.8; e

f)Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4. Aplica-se o disposto na IN RFB n.º 1234/2012 alterada pela IN RFB 2145/2023 onde se estabelece a retenção na fonte de imposto de renda sobre valores referentes a serviços prestados ou fornecimento de bens por pessoas jurídicas pagos pelo Poder Legislativo Municipal relacionados na tabela de incidência constante no Mafon – Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte referente ao ano exercício 2023, pelo regime de caixa, de acordo com as seguintes orientações:

10.4.1. Que antes de aplicar a alíquota de retenção, seja consultada a IN RFB n.º 1234/2012 para se certificar de que o serviço ou insumo/produto está descrito como exceção.

10.4.2. Que por impossibilidade de recolhimento diferente daquele constante na fatura com código de barras, que o pagamento seja realizado pelo valor líquido constante na fatura.

10.4.3. Que na ocorrência de ausência de destaque do valor do IRRF e seu correspondente desconto no valor líquido da fatura, que seja notificada a empresa concessionária acerca do descumprimento da norma.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

10.4.4. Que não seja efetuada a retenção do imposto de renda das empresas optantes pelo simples nacional, desde que essas empresas informem essa condição aos órgãos e entidades contratantes.

10.4.5. Que não seja efetuada retenção quando se tratar de suprimento de fundos.

10.4.6. Que quando se tratar de quarteirização, solicite da empresa intermediadora a relação do total das notas fiscais por CNPJ dos fornecedores, de modo que seja possível efetuar a retenção do imposto de renda e declaração pela EFD- Reinf.

10.4. A fatura, incluindo-se seu detalhamento, deverá conter todas as informações necessárias à conferência dos serviços adquiridos e em conformidade com os preços contratados, não podendo incluir produtos relativos a outros contratos ou facilidades não contratadas.

10.5. Os serviços cujo detalhamento não contiver as informações mínimas que permitam a sua correta identificação serão considerados como cobranças indevidas e não serão pagos.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a Liquidação da Despesa, está ficará sobrestada até que o (a) Contratado (a) providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a Contratante.

10.7. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. n.º 68 da Lei Ordinária Federal n.º 14.133, de 2021.

10.8. A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de Habilitação exigidas no Edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em Licitação, no âmbito do Órgão ou Entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público.

10.9. Constatando-se, a situação de irregularidade do (a) Contratado (a), será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos Órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do (a) Contratado (a), bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado (a) ao (a) Contratado (a) a ampla defesa.

10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o (a) Contratado (a) não regularize sua situação.

11. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da Liquidação da Despesa, conforme seção anterior.

11.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao (a) Contratado (a) serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

11.3. O Pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária, para crédito em Banco, Agência e Conta Corrente indicados pelo (a) Contratado (a).

11.4. Será considerada data do Pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

11.5. Quando do Pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na Legislação aplicável.

11.6. Independentemente do percentual de Tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na Legislação vigente.

11.7. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DA HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

12.1. Habilitação Jurídica

- 12.1.1. Pessoa física: Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 12.1.2. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 12.1.4. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: Inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 12.1.6. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do Ato Constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 12.1.8. Sociedade Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social, com a Ata da Assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. n.º 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 12.1.9. CPF e RG do representante legal da pessoa jurídica;

12.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista

- 12.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 12.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 12.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.2.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 12.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.2.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 12.2.9. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

12.2.10. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

12.3. Habilitação Econômico-Financeira

12.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.

12.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.4. Habilitação Técnica

12.4.1. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível com o objeto da contratação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante.

12.3.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) constar ainda: nome da empresa onde foram fornecidos os objetos, nome completo, telefone e assinatura do responsável da empresa que está fornecendo o atestado;

12.3.1.3. Havendo dúvidas acerca da veracidade do Atestado apresentado, a Comissão de Licitação poderá realizar a diligência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Entre as obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:

13.1.1. Efetuar o pagamento do Serviço solicitado de acordo com o presente termo;

13.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;

13.1.3. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

13.1.4. Documentar as ocorrências que comprometam a qualidade dos Serviços Prestados;

13.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado que esteja fora das especificações apresentadas nesse Projeto e proposta apresentada;

13.1.6. Atestar nas notas fiscais da efetiva entrega do objeto adquirido, conforme ajuste representado pela nota de solicitação ou autorização de serviço;

13.1.7. Emitir pareceres sobre os atos relativos à qualidade dos serviços, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;

13.1.8. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante do bem, consoante as condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.9. Aplicar à Contratada, penalidades, quando for o caso;

13.1.10. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

13.1.11. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Entre as obrigações do (a) Contratado (a), sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:

14.1.1. Entregar os serviços em conformidade com o estabelecido no presente termo e proposta apresentada;

14.1.2. Independentemente da aceitação, garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar falha, defeito ou que estejam incompletos, no prazo elencado no presente;

14.1.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. n.º 72, Inciso V, da Lei n.º 14.133/2021);

14.1.4. Ter inteira responsabilidade pelos serviços prestados, conforme as especificações constantes nesse documento, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- 14.1.5. Responder por todos os danos e prejuízos causados, decorrentes de falhas na execução e funcionamento dos materiais utilizados na prestação à Administração;
- 14.1.6. Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 14.1.7. Responsabilizar-se por eventuais danos que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desse termo, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- 14.1.8. Remeter Nota Fiscal dos Serviços prestados, com identificação da conta bancária e número de empenho, assim como todos os documentos determinados por Lei, e os especificados no instrumento contratual;
- 14.1.9. Manter-se de acordo com a NR-10 para a realização dos serviços;
- 14.1.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo fiscal da contratante;
- 14.1.11. Cumprir todas as especificações aqui previstas.

15. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 15.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 15.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 15.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 15.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 15.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 15.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 15.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 - 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 15.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

16.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente Inexigibilidade, correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2024, cujo saldo atual para uso, será auferido em momento oportuno:

- **Elemento de Despesa/Dotação Orçamentária: 3390.39.48.00.00 – Serviços de Seleção e Treinamento.**

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV) Multa Compensatória, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

17.4. Todas as sanções previstas neste 17.3. poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa:

17.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

17.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sorriso-MT, para se dirimir eventuais litígios que decorrerem da execução desse presente Termo de Contrato, que não possam dirimidos pela Conciliação.

20. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

20.1. O presente Termo foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Ordinária Federal nº 14.133/2021, assim como em suas respectivas alterações.

Ipiranga do Norte-MT, 25 de fevereiro de 2025.

TAIZ GOMES
DE
OLIVEIRA:06
135338102

Assinado de forma
digital por TAIZ
GOMES DE
OLIVEIRA:0613533
8102
Dados: 2025.02.25
12:05:55 -04'00'

Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria nº 005/2024



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

Solicitação

De: Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para: Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte

Senhor Presidente,

Em cumprimento a Lei Ordinária Federal n.º Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso III, alínea “F”, venho através desta, solicitar a Vossa Excelência, **AUTORIZAÇÃO** para abertura de Processo Administrativo que visará a **“Contratação de empresa especializada em curso de Retenções Tributárias e Escrituração Fiscal na Administração Pública – carga horária 16 horas, no formato presencial”**, conforme Termo de Referência.

Ipiranga do Norte - MT, 25 de Fevereiro de 2025.

TAIZ
GOMES DE
OLIVEIRA:06
135338102

Assinado de forma
digital por TAIZ
GOMES DE
OLIVEIRA:06135338
102
Dados: 2025.02.26
07:20:09 -04'00'

Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria nº 005/2024



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

Comunicação Interna

De:

Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte

Para:

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Prezada Senhora Taiz,

Em resposta à demanda efetuada, venho por meio desta, **AUTORIZAR** a abertura do Processo Administrativo para “**Contratação de empresa especializada em curso de Retenções Tributárias e Escrituração Fiscal na Administração Pública – carga horária 16 horas, no formato presencial**”, de acordo com o Termo de Referência, conforme solicitado, ressaltando a necessidade de serem observados todos os procedimentos estabelecidos pela legislação pertinente.

Ipiranga do Norte-MT, 25 de Fevereiro de 2025.

KARINE INES
BERNA DE
SOUZA:028054779
01

Assinado de forma digital
por KARINE INES BERN
DE SOUZA:02805477901
Dados: 2025.02.25
12:17:12 -04'00'

Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66) 99224-9739

Processo Administrativo nº 009/2025

Inexigibilidade nº 003/2025

Comunicação Interna

De:

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para:

Larissa Zielinski

Contadora da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicito a Vossa Senhoria informações quanto a disponibilidade de Recursos Orçamentários, bem como seus respectivos códigos, para atender as despesas com a **“Contratação de empresa especializada em curso de Retenções Tributárias e Escrituração Fiscal na Administração Pública – carga horária 16 horas, no formato presencial”**, para o exercício de 2025.

O valor estimado para cada participante é de R\$ 1.980,00 (Um mil e novecentos e oitenta reais), totalizando o valor estimado de **R\$ 3.960,00 (Três mil e novecentos e sessenta reais)**.

Ipiranga do Norte-MT, 26 de Fevereiro de 2025.

TAIZ GOMES
DE
OLIVEIRA:061
35338102

Assinado de forma
digital por TAIZ GOMES
DE
OLIVEIRA:06135338102
Dados: 2025.02.26
07:16:39 -04'00'

Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria nº 005/2024



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº. 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 008/2025

Processo Administrativo nº 009/2025

Inexigibilidade nº 003/2025

De:

Larissa Zielinski

Contadora da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT

De:

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT

Confirmo a existência de Dotação Orçamentária na rubrica a seguir especificada para Contratação de empresa especializada para **“Contratação de empresa especializada em curso de Retenções Tributárias e Escrituração Fiscal na Administração Pública – carga horária 16 horas, no formato presencial”**

O valor estimado para cada participante é de R\$ 1.980,00 (Um mil e novecentos e oitenta reais), totalizando o valor estimado de R\$ 3.960,00 (Três mil e novecentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 001 – Câmara Municipal

Função: 01 – LEGISLATIVA

Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001- PROCESSO LEGISLATIVO

Projeto/Atividade: 2001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Natureza de Despesa: 48 - Serviços de Seleção e Treinamento

Valor: R\$ 288.231,77

Cód. red.: 14 - 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000

Ipiranga do Norte – MT, 26 de fevereiro de 2025.

**LARISSA
ZIELINSKI:0420
4272100**

Assinado digitalmente por LARISSA
ZIELINSKI:04204272100
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM
BRANCO), OU=18819852000170, OU=videoconferencia,
CN=LARISSA ZIELINSKI:04204272100
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.26 08:07:17-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Larissa Zielinski

Contadora CRC MT 018886/O-1

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 54600161921	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nome: SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MSE2300055027

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

CAMPO GRANDE

Local

26 Maio 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____

Data

Responsável

☐ NÃO ____/____/____

Data

Responsável

Processo em Ordem
À decisão____/____/____
Data_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐☐☐☐____/____/____
Data_____
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐☐☐☐____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55033256 em 29/05/2023 da Empresa SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA, CNPJ 11128083000115 e protocolo 230793967 - 26/05/2023. Autenticação: 3897A6DEE3944C1E7D778A195160EF3B2DD7522. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 23/079.396-7 e o código de segurança 9fk8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2023 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/079.396-7	MSE2300055027	26/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
322.435.021-00	SUMAIA KESROUANI BORGES	26/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55033256 em 29/05/2023 da Empresa SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA, CNPJ 11128083000115 e protocolo 230793967 - 26/05/2023. Autenticação: 3897A6DEE3944C1E7D778A195160EF3B2DD7522. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 23/079.396-7 e o código de segurança 9fk8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2023 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **SUMAIA KESROUANI BORGES**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial, empresária, natural de Presidente Prudente/SP, nascida em 30/03/1961, residente e domiciliada na Rua Faria Lima n.º 300 Vila Ieda em Campo Grande/ MS, CEP: 79050-550 em Campo Grande/MS, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 1.932.997 SEJUSP/MS, emitida em 18/06/2014 e CPF n.º 322.435.021-00, resolve adequar a Sociedade Empresaria Limitada, SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA, estabelecida na Avenida Eduardo Elias Zahran n.º 420 – casa 02 Vila Jardim Paulista em Campo Grande/MS CEP: 79050-000, devidamente registrada na Junta Comercial de Mato Grosso do Sul sob o NIRE n.º 54200970091 em 10/09/2009 com a 1ª alteração n.º 54600161921 em 18/06/2019 NIRE n.º 54600161921 e a 2ª alteração sob o nº 54648796 em 09/03/2020, inscrita no CNPJ sob o nº 11.128.083/0001-15, conforme a cláusula abaixo:

CLÁUSULA 1ª - A alteração da natureza jurídica da presente sociedade operou-se por meio de transformação automática da Eireli para Sociedade Empresária Limitada, conforme disposição contida no Art. 41 da lei 14.195 de 26 de agosto de 2021.

PARA TANTO, PASSA A TRANSCREVER, NA INTEGRA, A CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, COM O TEOR A SEGUIR:

SUMAIA KESROUANI BORGES, brasileira, casada no regime de comunhão parcial, empresária, natural de Presidente Prudente/SP, nascida em 30/03/1961, residente e domiciliada na Rua Faria Lima n.º 300 Vila Ieda em Campo Grande/ MS, CEP: 79050-550 em Campo Grande/MS, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 1.932.997 SEJUSP/MS, emitida em 18/06/2014 e CPF n.º 322.435.021-00, sócia da Sociedade Empresária Limitada SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA, estabelecida na Avenida Eduardo Elias



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55033256 em 29/05/2023 da Empresa SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA, CNPJ 11128083000115 e protocolo 230793967 - 26/05/2023. Autenticação: 3897A6DEE3944C1E7D778A195160EF3B2DD7522. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 23/079.396-7 e o código de segurança 9fk8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2023 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

Zahran n.º 420 – casa 02 Vila Jardim Paulista em Campo Grande/MS CEP: 79050-000, devidamente registrada na Junta Comercial de Mato Grosso do Sul sob o NIRE n.º 54200970091 em 10/09/2009, com a 1ª alteração n.º 54600161921 em 18/06/2019 NIRE n.º 54600161921 e a 2ª alteração sob o n.º 54648796 em 09/03/2020, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.128.083/0001-15, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia SUPER CURSOS.

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem sua sede matriz estabelecida na Avenida Eduardo Elias Zahran n.º 420 – casa 02 Vila Jardim Paulista em Campo Grande/MS CEP: 79050-000.

CLÁUSULA 3ª - O objeto social é Cursos de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, atividade de teleatendimento, serviços de marketing direto, consultoria em gestão pública e empresarial, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, representante comercial e agente do comércio de mercadorias em geral, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, serviço de instalação de equipamentos de informática e programas de computador e reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLÁUSULA 4ª - O capital social integralizado em moeda corrente do país é de R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais), dividido em 99.800 (noventa e nove mil e oitocentas) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas:

	QUOTAS	%	VALOR
SUMAIA KESROUANI BORGES	99.800	100	99.800,00
	99.800	100	99.800,00

CLÁUSULA 5ª - A Responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.



CLAUSULA 6ª - A sócia declara para todos os fins de direito que não participa de outra pessoa jurídica desta modalidade.

CLÁUSULA 7ª - O prazo de duração é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 10/09/2009.

CLÁUSULA 8ª - A empresa será administrada pela sócia SUMAIA KESROUANI BORGES, atribuindo-lhe todos os poderes de administração e representação e o uso do nome empresarial em todos os documentos de interesse da empresa, vedado no entanto em atividades estranhas ao objeto e na prática de atos a este não inerentes, assumir obrigações a favor de si próprio ou a terceiros, bem como conceder avais, fianças, endossos ou semelhante de mero favor.

CLÁUSULA 9ª - Pelo exercício da administração, a sócia terá o direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado dentro da possibilidade financeira da empresa, cuja importância será contabilizada a débito da conta de despesas administrativas.

CLÁUSULA 10ª - O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente em 31 de dezembro será levantado o Balanço Geral da sociedade. Os lucros ou prejuízos apurados serão suportados pelo titular, exceto se havendo lucro, deliberarem levá-lo ao patrimônio líquido (Reservas de Capital), para posterior utilização. É facultado em qualquer época do exercício, o levantamento de balanço extraordinário por deliberação da sócia ou mediante necessidade fiscal e financeira.

CLÁUSULA 11ª - A empresa poderá abrir e extinguir filiais, agências ou escritório em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital social que julgar necessário às atividades

CLÁUSULA 12ª - Em caso de falecimento ou interdição da sócia, a empresa não será dissolvida, continuando as atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de

seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço levantado à data da resolução.

CLÁUSULA 13ª - A administradora declara que a atividade se enquadra em Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, I, LC 123/2006)

CLÁUSULA 14ª - O administrador declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso aos cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 15ª - Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento, o foro da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia a qualquer outro, por privilegiado que seja.

Pela exatidão dos termos estipulados, a sócia assina o presente instrumento em uma única via que será levado a registro perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, para que a mesma adquira personalidade jurídica de acordo com a legislação em vigor.

Campo Grande/MS, 26 de maio de 2023.

SUMAIA KESROUANI BORGES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55033256 em 29/05/2023 da Empresa SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA, CNPJ 11128083000115 e protocolo 230793967 - 26/05/2023. Autenticação: 3897A6DEE3944C1E7D778A195160EF3B2DD7522. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 23/079.396-7 e o código de segurança 9fk8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2023 por Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral.


MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 6/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/079.396-7	MSE2300055027	26/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
322.435.021-00	SUMAIA KESROUANI BORGES	26/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55033256 em 29/05/2023 da Empresa SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA, CNPJ 11128083000115 e protocolo 230793967 - 26/05/2023. Autenticação: 3897A6DEE3944C1E7D778A195160EF3B2DD7522. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 23/079.396-7 e o código de segurança 9fk8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2023 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA, de CNPJ 11.128.083/0001-15 e protocolado sob o número 23/079.396-7 em 26/05/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 55033256, em 29/05/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Eduardo Ferrari.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Márcio Cavassa do Valle. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
322.435.021-00	SUMAIA KESROUANI BORGES	26/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
322.435.021-00	SUMAIA KESROUANI BORGES	26/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 26/05/2023



Documento assinado eletronicamente por Eduardo Ferrari, Servidor(a) Público(a), em 29/05/2023, às 07:39.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucems](http://www.jucems.ms.gov.br) informando o número do protocolo 23/079.396-7.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55033256 em 29/05/2023 da Empresa SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA, CNPJ 11128083000115 e protocolo 230793967 - 26/05/2023. Autenticação: 3897A6DEE3944C1E7D778A195160EF3B2DD7522. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 23/079.396-7 e o código de segurança 9fk8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2023 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
311.958.731-15	MARCIO CAVASSA DO VALLE

Campo Grande. segunda-feira, 29 de maio de 2023



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55033256 em 29/05/2023 da Empresa SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA, CNPJ 11128083000115 e protocolo 230793967 - 26/05/2023. Autenticação: 3897A6DEE3944C1E7D778A195160EF3B2DD7522. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 23/079.396-7 e o código de segurança 9fk8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2023 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.128.083/0001-15 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 10/09/2009	
NOME EMPRESARIAL SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPER CURSOS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-03 - Marketing direto 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV EDUARDO ELIAS ZAHRAN		NÚMERO 420	COMPLEMENTO CASA 2
CEP 79.050-000	BAIRRO/DISTRITO VILA JARDIM PAULISTA	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE	UF MS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (67) 3342-3300	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/01/2025** às **12:51:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1º NOME E SOBRENOME
 SUMAIA KESROUANI BORGES

1ª HABILITAÇÃO
 04/12/1979

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 30/03/1961 PRESIDENTE PRUDENTE/SP

4a DATA EMISSÃO
 08/09/2022

4b VALIDADE
 08/09/2027

ACC **D**

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 1932997 SEJUSP-MS

4d CPF
 322.435.021-00

5 Nº REGISTRO
 01945492601

9 CAT. HABIL.
B

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 SAID ELIAS KESROUANI
 MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA KESROUANI

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B		08/09/2027		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES
 A:

LOCAL
 CAMPO GRANDE, MS

ASSINATURA DO EMISSOR
 68917018448
 MS855809418

MATO GROSSO DO SUL
 SENATRAM CONTRAN

2406399243



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Divisão de Cadastro Econômico



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição Municipal 0013824700-7	CPF/CNPJ 11.128.083/0001-15	Data de Abertura 24/09/2009	Nº de Controle 0141788/25-69
-------------------------------------	--------------------------------	--------------------------------	---------------------------------

Razão Social
SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA

Nome Fantasia
SUPER CURSOS

Localização
AVENIDA EDUARDO ELIAS ZAHRAN, 420 - CASA 02
VILA JARDIM PAULISTA
CAMPO GRANDE/MS CEP: 79050-000

Contador
CONSULTABIL CONTAB E ASSES EMP LTDA

Licença
Não

Horário de Funcionamento
SEG: 06:00:00 ÀS 18:00:00 TER: 06:00:00 ÀS 18:00:00 QUA: 06:00:00 ÀS 18:00:00 QUI: 06:00:00 ÀS 18:00:00
SEX: 06:00:00 ÀS 18:00:00 SAB: 07:00:00 ÀS 13:00:00 DOM: 00:00:00 ÀS 00:00:00

Ocupação Solo Não	Publicidade Não	Licença Especial Não
----------------------	--------------------	-------------------------

PUBLICIDADES:

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades abaixo elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Objeto Social

CURSOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADE DETELEATENDIMENTO, SERVICOS DE MARKETING DIRETO, CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA E EMPRESARIAL, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, REPRESENTANTECOMERCIAL E AGENTE DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, SERVICO DE INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E PROGRAMAS DE COMPUTADOR E REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS; OBSERVACAO: USO CONFORME:
9511800014S1, 9511800012S1, 9511800011S1, 8599604003S1, 8599604005S1, 8220200005S1, 8219999010S1, 7319003003S1, 7319003002S1,

CNAE	Atividade
8599-6/04-00	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
8220-2/00-01	ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO
4619-2/00-00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO
6201-5/01-00	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
6209-1/00-00	SUORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
7319-0/03-00	MARKETING DIRETO
7020-4/00-00	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA
8219-9/99-00	PREP. DOC E SERV ESPEC. APOIO ADM NAO ESPEC ANTER

EMITIDO EM: 19/02/2025

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
0B7E06F9018FE1BD86960668E88A1BAF



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Divisão de Cadastro Econômico

SEFIN
Secretaria Municipal
de Finanças e
Planejamento

CNAE
9511-8/00-00

Atividade
REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

NOTA

ESTE ÁLVARA É VÁLIDO ATÉ 15/02/2026, SOMENTE PARA A LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE(S) ACIMA DISCRIMINADAS(S). O PRESENTE DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL A FISCALIZAÇÃO.

PARA OS EMPREENDIMENTOS QUE COMERCIALIZAM BEBIDAS ALCOÓLICAS É OBRIGATÓRIA A AFIXAÇÃO DE AVISO DE ADVERTÊNCIA QUANTO À PROIBIÇÃO DE VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 (DEZOITO ANOS).

EMITIDO EM: 19/02/2025

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
0B7E06F9018FE1BD86960668E88A1BAF
2 / 2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
ESCOLA JUDICIAL

GIOVANNY JOSÉ FERREIRA
30/09/2022 10:37

Atestado de Capacidade Técnica¹

O(A) TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, inscrita no CNPJ 37.115.425/0001-56, com sede no(a) Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 191 Centro Político e Administrativo Cuiabá/MT, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **Supercia Capacitação e Marketing Eireli**, inscrita no CNPJ **11.128.083/0001-15**, ministrou o Curso “EFD-REINF E DCTFWEB APLICADOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PRÁTICO NO COMPUTADOR - SISTEMAS ESOCIAL/ EFD-REINF E DCTFWEB” , conforme PROAD 1061/2022, e que, na execução do referido curso, cumpriu todas as condições estabelecidas para o serviço, evidenciando sua plena capacidade técnica e executou todos os serviços de acordo com os padrões de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone a conduta da empresa.

Cuiabá – MT, 30 de setembro de 2022

¹OBS: Em complemento ao atestado de capacidade técnica, assinado pelo fiscal do contrato, (doc. 72 do PROAD 1061/2022), declaro que o curso foi ministrado pelo professor Gilvan da Silva Dantas, conforme informação da empresa contratada.

Giovanny José Ferreira
Escola Judicial TRT 23

**NOVA MUTUM**
PREFEITURA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Nº 001/2022 - SEFIN

Pelo presente, atestamos para os devidos fins, que a empresa SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 11.128.083/0001-155, faz jus ao presente atestado de capacidade técnica cujo escopo define a seguir:

OBJETO: Curso EFD REINF e DCTFWEB Aplicados para a Administração Pública, ministrado pelo Professor Gilvan da Silva Dantas, onde participaram as servidoras Celia Regina Costa - Tesoureira e Ivete Sandi Wenning – Contadora, realizado nos dias 22 e 23 de agosto de 2022, em Cuiabá-MT, com duração de 16 (dezesesseis) horas.

Reconhecemos ainda, que a entrega do serviço foi executada com qualidade, profissionalismo e nos prazos requeridos, não constando em nossos arquivos nada que os desabone.

Para que produza efeito, firmo o presente atestado.

Nova Mutum – MT, 30 de setembro de 2022.

TEREZINHA
APARECIDA
LEITE

ARISSAVA:4599
8353153

Assinado de forma
digital por TEREZINHA
APARECIDA LEITE
ARISSAVA:4599835315
3
Dados: 2022.09.30
16:31:54 -04'00'

Terezinha Aparecida Leite Arissava

Secretária Municipal de Finanças e Orçamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
CNPJ: 01.614.517/0001-33

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que o profissional Professor Gilvan da Silva Dantas contratado mais abaixo qualificado executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de forma criteriosa e satisfatória.

CONTRATANTE EMITENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
 CNPJ:01.614.517/0001-33
 REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO MAFINI
 PROFISSIONAL DECLARANTE DAS INFORMAÇÕES: EDNA CARLA BELLATTO

CONTRATO

OBJETO: CURSO EFD REINF E DCTFWEB APLICADOS PARA ADMINISTRACAO PUBLICA
 LOCAL: CUIABA - MT

CONTRATADO (A)

NOME/RAZÃO SOCIAL: SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING EIRELI

CNPJ:11.128.083/0001-15

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANTIDADE
1	CURSO EFD REINF E DCTFWEB APLICADOS PARA ADMINISTRACAO PUBLICA	1	1

Era o que tínhamos a atestar.

REPRESENTANTE LEGAL
 CARGO/FUNÇÃO

**MUNICIPIO
 DE NOVO
 MUNDO:0161
 4517000133**

Assinado de forma digital
 por MUNICIPIO DE NOVO
 MUNDO:0161451700013
 3
 Dados: 2022.09.30
 11:53:19 -03'00'

Novo Mundo-MT, 30/09/2022



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
CNPJ 07.209.245/0001-72

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa: SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING EIRELI

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 11.128.083/0001-15**, foi nossa fornecedora de serviços referente ao Curso **EFD REINF e DCTFWEB** Aplicados para a Administração Pública, ministrado pelo Professor **Gilvan da Silva Dantas**, nos dias 22 e 23 de Agosto de 2022, em Cuiabá-MT. Atestamos que o professor **Gilvan da Silva Dantas** ministrou o curso de forma satisfatória e que a empresa Supercia realizou tudo que foi acordado.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Ipiranga do Norte-MT, 30 de setembro de 2022.



ORLEI JOSE GRASSELI

PREFEITO Municipal

Município de Ipiranga do Norte-MT,

CNPJ:07.209.245/0001-72

Rua dos Girassóis nº 387, Bairro Centro Ipiranga do Norte-MT.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA
CNPJ: 11.128.083/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:16:48 do dia 11/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/08/2025.

Código de controle da certidão: **FC8D.3D97.BAFC.FDF2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: **123858/2025**

CNPJ: **11.128.083/0001-15**

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

O número do CPF/CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 08:15:05 horas do dia 07/02/2025 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIO

Nº: 117100/25-39

Dados da Empresa

Inscrição Municipal: **0013824700-7**

Situação: **Ativa**

Contribuinte: **11.128.083/0001-15 SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA**

Nome Fantasia: **SUPER CURSOS**

Endereço:

AVENIDA EDUARDO ELIAS ZAHRAN, 420 CASA 02

Bairro: **VILA JARDIM PAULISTA** Cidade: **CAMPO GRANDE - MS**

CEP: **79.050-000**

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO À ATIVIDADE ECONÔMICA DESCRITA ACIMA.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, bem como, aquelas pagas até esta data, mediante cheque, ainda não compensados, nos termos do que dispõe o Parágrafo 2 do Artigo 162 da CTN.

Validade até: 9 de março de 2025

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada.

Campo Grande(MS), 7 de fevereiro de 2025.



A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico <http://certidoes.campogrande.ms.gov.br/#/verificar-autenticidade>.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9328178CF2715BA3CAC34BC5BA8F37BE

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.128.083/0001-15
Razão Social: SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING EIRELI
Endereço: AV. EDUARDO ELIAS ZAHARAN 420 / JD PAULISTA / CAMPO GRANDE / MS / 79050-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2025 a 04/03/2025

Certificação Número: 2025020322231603235900

Informação obtida em 07/02/2025 09:10:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.128.083/0001-15

Certidão nº: 7153486/2025

Expedição: 07/02/2025, às 09:20:52

Validade: 06/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.128.083/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL**CERTIDÃO Nº: 8875560****FOLHA: 1/1**

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 06/02/2025, verifiquei NADA CONSTAR contra:

SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA, portador do CNPJ: 11.128.083/0001-15. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.
- b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Campo Grande, sexta-feira, 7 de fevereiro de 2025.

PEDIDO Nº:**0009277229**



Conta de Prestação de Serviços

Código Cliente 00205376690-0000	Data de Vencimento 15/02/2025	Total a Pagar 127,10
---	---	--------------------------------

CLARO S.A.
RUA HENRI DUNANT 780 TORRE A E TORRE B
SANTO AMARO
SAO PAULO - SP CEP: 04709-110 CNPJ:
40.432.544/0001-47 IE: 11.481.487.811.9

Central de Atendimento ao Cliente

0800 721 1021

www.embratel.com.br



SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA EPP
AV EDUARDO ELIAS ZAHRAN 420 CASA 2
CAMPO GRANDE MS
79050-000



Ref.: Fev/2025

Data de Emissão : 05/02/2025

Nº da Fatura : 25/02/36102202-0

CPF/CNPJ : 11.128.083/0001-15

Cod Débito Automático: 00205376690 0000

Resumo do(s) Serviço(s) Prestado(s)

Serviço(s):	Valor (R\$)
DDN - SERVICO 0800 VIA EMBRATEL	127,10

1) Contribuição para o Fust 1% e Funttel 0,5% sobre os valores dos serviços de telecomunicação - não repassados ao cliente.

1) Contribuição para o Fust 1% e Funttel 0,5% sobre os valores dos serviços de telecomunicação - não repassados ao cliente.

Total Serviço Prestado 127,10	Total a Pagar (R\$) 127,10
---	--------------------------------------

Pagável na rede bancária, correios e agentes lotéricos.

Para sua maior comodidade, solicite o débito automático no Banco do Brasil, Itaú, Santander ou Bradesco.



CÓDIGO DA CONTA 00205376690-0000	NÚMERO DA FATURA 25/02/36102202-0	DATA DE VENCIMENTO 15/02/2025	VALOR DA CONTA 127,10
--	---	---	---------------------------------

846500000019 271000060027 502361022028 202502152012



Conta de Prestação de Serviços
Mensagens

Cliente: SUPERCIA CAPACITACAO E
MARKETING LTDA EPP

Código Cliente: 00205376690-0000

Fatura: 250236102202

MULTA DE 2%(DOIS POR CENTO) E JUROS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO SERAO COBRADOS NA PROXIMA CONTA(CPS)

OBTENHA SEGUNDA VIA DE SUA FATURA ATRAVES DO SITE WWW.EMBRATEL.COM.BR/EMBRATELONLINE.

MENSAGENS IMPORTANTES:



Gilvan da Silva Dantas

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/3100087883341598>

ID Lattes: **3100087883341598**

Última atualização do currículo em 03/05/2019

Possui graduação em CIÊNCIAS CONTÁBEIS pela Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal, 1996; Especialização em Gestão Estratégica para Executivos pela Fundação Getúlio Vargas, 2002. Foi Subsecretário de Contabilidade Pública da Secretaria do Tesouro Nacional de 2010 a 2015. É contador geral do Ministério da Economia. É Auditor Federal de Finanças de Controle da Secretaria do Tesouro Nacional desde Fev de 2003, especialista em Contabilidade Aplicada ao Setor Público e em Custos do Setor Público. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome

Gilvan da Silva Dantas

Nome em citações bibliográficas

DANTAS, G. S.

Lattes iD



<http://lattes.cnpq.br/3100087883341598>

Endereço

Endereço Profissional

Ministério da Fazenda, Coordenação Geral de Contabilidade e Custos.

Ministério da Previdência e Assistência Social

Zona Cívico-Administrativa

70059900 - Brasília, DF - Brasil

Telefone: (61) 20215158

Formação acadêmica/titulação

2002 - 2002

Especialização em GESTÃO DE NEGÓCIOS - GVNET. (Carga Horária: 390h).

Fundação Getulio Vargas - SP, FGV-SP, Brasil.

Título: JOGO DE EMPRESAS.

1990 - 1996

Graduação em CIÊNCIAS CONTÁBEIS.

Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal, AEUDF, Brasil.

Título: AUDITORIA INTERNA E EXTERNA.

Orientador: PROFESSOR EDMILSON.

Formação Complementar

2012 - 2012

PROGRAMA LIDERANÇA, SENSO DE JULGAMENTO E EVOLUÇÃO. (Carga horária: 16h).

AMANA-KEY, AMANA-KEY, Brasil.
CONSTRUINDO EQUIPES DE ALTA PERFORMANCE. (Carga horária: 16h).
N PRODUÇÕES, N PRODUÇÕES, Brasil.
ENCONTRO COM MICHAEL SANDEL. (Carga horária: 3h).
AMANA-KEY, AMANA-KEY, Brasil.
APG MIDDLE AMANA-KEY. (Carga horária: 50h).
AMANA-KEY, AMANA-KEY, Brasil.

2012 - 2012
2012 - 2012

2011 - 2011

Atuação Profissional

Ministério da Fazenda, MIN. FAZENDA, Brasil.

Vínculo institucional

2003 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: AUDITOR FEDERAL DE FINANÇAS E CONTROLE, Carga horária: 40

Companhia de Águas e Esgotos de Brasília, CAESB, Brasil.

Vínculo institucional

1995 - 2003

Vínculo: Celetista formal, Enquadramento Funcional: CONTADOR, Carga horária: 40

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS, SARAH, Brasil.

Vínculo institucional

1993 - 1995

Vínculo: Celetista formal, Enquadramento Funcional: TECNICO EM CONTABILIDADE, Carga horária: 40

Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração / Subárea: Ciências Contábeis.

Prêmios e títulos

2010

MEDALHA MÉRITO SANTOS-DUMONT, MINISTÉRIO DA DEFESA - COMANDO DA AERONÁUTICA.

Produções

Produção bibliográfica

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. 5º ENCONTRO NACIONAL DA CONTABILIDADE PÚBLICA.AS LIÇÕES JÁ APRENDIDAS PARA A IMPLANTAÇÃO DE UM BOM SISTEMA DE CUSTOS, NA VISÃO DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL.. 2012. (Encontro).
2. III Seminário Internacional de Contabilidade Pública.O Processo de Convergência da Contabilidade Pública para os Padrões Internacionais. 2012. (Seminário).
3. 4º ENCONTRO NACIONAL DA CONTABILIDADE PÚBLICA.OS CUSTOS COMO INSTRUMENTO DE DECISÃO NA GESTÃO PÚBLICA. 2011. (Seminário).
4. II SEMINÁRIO DO SISTEMA DE CUSTOS DO GOVERNO FEDERAL.ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE CUSTOS. 2011. (Seminário).
5. SEMINÁRIO INTERNACIONAL TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA.TRANSPARÊNCIA DE DADOS PELO PADRÃO XBRL. 2011. (Seminário).
6. I CONGRESSO INFORMAÇÃO DE CUSTOS E QUALIDADE DO GASTO NO SETOR PÚBLICO. SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE CUSTOS DO GOVERNO FEDERAL. 2010. (Congresso).
7. II SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE CONTABILIDADE PÚBLICA.O SISTEMA DE CUSTOS DO GOVERNO FEDERAL. 2010. (Seminário).
8. IX SEMINÁRIO DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO.CONTABILIDADE GERENCIAL NA ÁREA PÚBLICA E A IMPORTÂNCIA DA APURAÇÃO DE CUSTOS NO SETOR PÚBLICO.. 2010. (Seminário).
9. SEMINÁRIO INTERNACIONAL INFORMAÇÃO DE CUSTOS NO SETOR PÚBLICO.A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE CUSTOS NO GOVERNO FEDERAL. 2009. (Seminário).
10. I SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE CONTABILIDADE PÚBLICA. 2007. (Seminário).
11. XVI CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE. 2000. (Congresso).

Orientações

Orientações e supervisões concluídas**Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização**

1. ELUZIA FERREIRA DA SILVA. SISTEMAS DE INFORMAÇÕES APLICADOS AO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO. 2008. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em ESPECIALIZAÇÃO FINANÇAS PÚBLICAS) - Universidade de Brasília. Orientador: Gilvan da Silva Dantas.
2. ONILDO RODRIGUES SOARES. OS IMPACTOS QUE OS DECRETOS DE CONTINGENCIAMENTO. 2008. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em ESPECIALIZAÇÃO FINANÇAS PÚBLICAS) - Universidade de Brasília. Orientador: Gilvan da Silva Dantas.
3. JANAÍNA BATISTELLA. OS IMPACTOS DO CONTINGENCIAMENTO DOS RECURSOS PÚBLICOS. 2008. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em ESPECIALIZAÇÃO FINANÇAS PÚBLICAS) - Universidade de Brasília. Orientador: Gilvan da Silva Dantas.
4. PATRÍCIA BARBOSA DE CASTRO. OS DOCUMENTOS DO SIAFI COMO FONTE DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS. 2008. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em ESPECIALIZAÇÃO FINANÇAS PÚBLICAS) - Universidade de Brasília. Orientador: Gilvan da Silva Dantas.
5. IVO TORRES. O IMPACTO DA REALIZAÇÃO DAS ESTRATÉGIAS NOS RESULTADOS PLANEJADOS. 2008. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em ESPECIALIZAÇÃO FINANÇAS PÚBLICAS) - Universidade de Brasília. Orientador: Gilvan da Silva Dantas.
6. VANESSA LIMA SILVA. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DE CONVÊNIOS. 2008. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em ESPECIALIZAÇÃO FINANÇAS PÚBLICAS) - Universidade de Brasília. Orientador: Gilvan da Silva Dantas.

Paulo Henrique Feijó
Leandro Menezes Rodrigues
Carlos Eduardo Ribeiro
Gilvan da Silva Dantas

Entendendo as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP)

Caderno de Slides
Resumos
Exercícios

Brasília - 2018

Editora Gestão Pública

O QUE VOCÊ QUERIA SABER SOBRE CRÉDITOS ADICIONAIS E NÃO TE CONTARAM

| PERGUNTAS E RESPOSTAS |

Carlos Eduardo Ribeiro
Paulo Henrique Feijó
Gilvan da Silva Dantas
Leandro Menezes Rodrigues
Jorge do Carvalho



Paulo Henrique Figueira

Graciele da Silva Dantas

Leandro Menezes Rodrigues

Carlos Eduardo Ribeiro

Entendendo as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público

DCASP

Balanco Patrimonial

Demonstração das Variações Patrimoniais

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Balanco Orçamentário

Balanco Financeiro

Notas Explicativas



Série Entendendo o CASP

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/02/2025 09:41:26

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA**
CNPJ: **11.128.083/0001-15**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO NEGATIVA

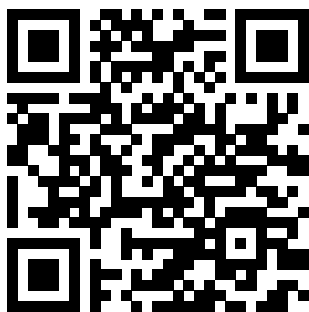
de inclusão no cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas

Nº 23966

Declaramos para os devidos fins que o CNPJ/CPF de nº. 11.128.083/0001-15, não consta como inscrito no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do estado de Mato Grosso.

Válida até 12/03/2025

Fornecimento gratuito



Verifique a autenticidade desta certidão acessando o site:
<https://ceis.cge.mt.gov.br/certidao/certidao-validar> e informe o
código validador 20a8d1a8-4802-452d-809e-5186bf4ebe09,
ou escaneie o QR CODE ao



CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO NEGATIVA

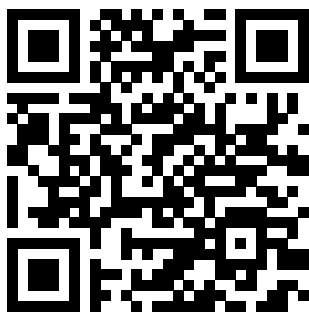
de inclusão no cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas

Nº 23967

Declaramos para os devidos fins que o CNPJ/CPF de nº. 322.435.021-00, não consta como inscrito no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do estado de Mato Grosso.

Válida até 12/03/2025

Fornecimento gratuito



Verifique a autenticidade desta certidão acessando o site:
<https://ceis.cge.mt.gov.br/certidao/certidao-validar> e informe o código validador f8898481-41a4-4f69-883f-d0f41709d716, ou escaneie o QR CODE ao



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Processo Administrativo n.º 009/2025
Inexigibilidade n.º 003/2025

**RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO, JUSTIFICATIVA DE PREÇO E ATENDIMENTO
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

I – DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em curso de Retenções Tributárias e Escrituração Fiscal na Administração Pública – carga horária 16 horas, no formato presencial**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência.

II – DA NECESSIDADE DO OBJETO

A referida contratação faz-se por necessária em razão do aprimoramento dos servidores, capacitação e treinamento, o aprimoramento profissional constante é necessário a todos os servidores, independentemente da área, esfera ou setor em que atuem. Em um mundo cada vez mais competitivo e automatizado, no qual as informações se renovam e se alastram de forma muito acelerada, é impossível não reconhecer que precisamos de novas leituras, abordagens e desenvolvimento permanente de nossas competências profissionais.

A capacitação do servidor público é tema de grande importância e relevância para uma Administração mais eficiente, é essencial que os servidores estejam devidamente preparados e capacitados para atuar conforme as exigências legais das normativas vigentes.

III – DA INEXIGIBILIDADE

Com a promulgação da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, foi inaugurado no Brasil o novo marco das contratações públicas, o qual com base em seu artigo 194, a mesma está em vigor desde a sua publicação. Como é sabido, a regra geral das contratações públicas é o procedimento licitatório, o qual tem por objetivo a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

Todavia, considerando o custo processual dos procedimentos licitatórios, e levando em consideração os princípios norteadores dos processos licitatórios, destacando o da razoabilidade, economicidade e celeridade, o legislador previu algumas hipóteses nas quais a licitação poderá ser dispensada. As hipóteses de inexigibilidade estão previstas no capítulo de contratação direta, da Lei Federal n.º 14.133/21, mais precisamente em seu artigo 74.

Entretanto, o artigo 72 do referido diploma legal, elenca os documentos necessários para a perfeita instrução processual da dita contratação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

VI- razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Para o caso em comento, a contratação direta será uma Inexigibilidade com base no Art. 74, Inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/21, o qual prevê:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

No presente caso, todos os requisitos do dispositivo legal acima citado foram cumpridos, para a referida contratação.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO (A) CONTRATADO (A)

A empresa a ser contratada será a **Supercia Capacitação e Marketing LTDA**, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 11.128.083/0001-15, com sede na Av. Eduardo Elias Zahran, 420 - Jardim Paulista – Campo Grande - MS - 79050-000.

Conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, a contratação por inexigibilidade de licitação é permitida nos casos em que a competição é inviável, sendo uma das hipóteses a contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização.

Nesse contexto, cabe apontar que a programação apresentada pela empresa Supercia Capacitação e Marketing LTDA, está alinhada aos objetivos da Administração, e no que diz respeito à notoriedade, o currículo do instrutor juntado ao processo, mostra que seus trabalhos atendem ao objeto a ser contratado, decorrente de elevado grau de qualificação na área ao qual o curso será ministrado, caracterizando assim a notória especialização.

Com relação ao tema do curso ofertado, temos que devido a necessidade de capacitação da equipe do Órgão, e que não fora atualmente encontrado outra empresa que abarcasse o assunto em questão, torna-se plenamente justificada a seleção da empresa citada, vez que, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, tal contratação visa garantir a obtenção de serviços técnicos especializados de natureza singular, indispensáveis para a efetiva capacitação dos servidores e a melhoria contínua dos processos da Administração Pública.

Diante do exposto, a contratação da empresa Supercia Capacitação e Marketing LTDA visa não apenas a conformidade com a Lei 14.133/2021, mas também a melhoria contínua dos processos administrativos e a promoção da excelência no serviço público.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os serviços de capacitação são subjetivos, sendo que cada empresa ou profissional tem seu preço para os serviços desempenhados.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Para o objeto da presente contratação a empresa encaminhou proposta, no valor de **R\$ 1.980,00 (Um mil e novecentos e oitenta reais)** por participante, sendo 02 (duas) servidoras, totalizando o valor de **R\$ 3.960,00 (Três mil e novecentos e sessenta reais)**, conforme documento anexo ao processo. Seguindo a estimativa de valor realizada nos autos, o valor ofertado está em conformidade com os valores ofertados para outras instituições públicas, de acordo com as notas fiscais disponibilizadas pela empresa; vez que, possuem objetos de mesma natureza, bem como, encontra-se em consonância com a pesquisa realizada no Sistema Radar do TCE-MT.

Com relação a exigência de Nota Fiscal para fins de comprovação do preço praticado pelo (a) Contratado (a) é prática legal e encontra amparo na legislação recém inaugurada, Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 23, § 4º, que diz:

Art. 23.

(...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Cumprando esclarecer, que de acordo com o que determina a Resolução nº 002 de 06 de março de 2023 emitida pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, o sistema de registro de preços em processos administrativos onde a modalidade escolhida será a Inexigibilidade dada a notória especialidade da empresa a ser contratada, deverá seguir o disposto no Art. 37 da mencionada Resolução, para a estimativa do valor, conforme segue:

Art. 37. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de no mínimo 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Cuidando de preservar a Administração, foi regulamentado a necessidade de que os objetos fossem idênticos. Contudo, como já é sabido que nem sempre os objetos serão idênticos, haja vista a necessidade particular de cada Administração, de forma muito acertada, a regulamentação, em total harmonia com a Lei Geral de Licitações, trouxe a seguinte redação no parágrafo único do já citado Art.:

Parágrafo único. Excepcionalmente, caso o futuro contratado não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput poderá ser realizada mediante avaliação de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

Nesse bojo, colaciono decisão da Suprema Corte de Contas a respeito do tema:

"A justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar." (Acórdão TCU 2993/2018 Plenário, Denúncia, Relator Ministro Bruno Dantas)

Portanto, de acordo com as informações mencionadas acima, o valor ofertado está em conformidade com os valores ofertados para outras instituições públicas e em consonância com a pesquisa realizada no Sistema Radar do TCE-MT. Assim a presente proposta se mostra dentro do valor de mercado, asseverando mais uma vez, que se trata de um serviço singular, sendo inexigível o processo licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

V – DO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

Os requisitos de Habilitação das contratações públicas como um todo estão previstos no artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/21:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Considerando se tratar de um serviço comum, sem alta complexidade, restou exigido habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira, fiscal, social e trabalhista da Contratada.

A habilitação jurídica foi devidamente apresentada, assim como a habilitação fiscal, social e trabalhista. A habilitação técnica também se encontra comprovada, levando em consideração, a apresentação das Notas Fiscais de serviços semelhantes, também atestados de capacidade técnica.

A habilitação econômico-financeira se encontra devidamente comprovada por meio da apresentação da certidão de Ações de Falência e Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial.

Nesse viés, consta nos autos do processo toda a documentação apresentada pela empresa escolhida, onde fica demonstrada o atendimento a todos os requisitos exigidos na contratação, razão pela qual a empresa foi considerada apta a ser contratada.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços dos serviços pretendidos, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado da região, podendo a Administração contratá-la sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente a prestação dos serviços em questão, é decisão discricionária do Gestor optar pela contratação ou não, diante da análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Ipiranga do Norte-MT, 26 de Fevereiro de 2025.

TAIZ GOMES DE
OLIVEIRA:06
135338102

Assinado de forma
digital por TAIZ
GOMES DE
OLIVEIRA:06135338
102
Dados: 2025.02.26
08:10:47 -04'00'

Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria nº 005/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Processo Administrativo n.º 009/2025
Inexigibilidade n.º 003/2025

Comunicação Interna

De:

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para:

Marcos Winicius Paludo

Advogado da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicito a Vossa Senhoria Parecer Jurídico sobre Processo Administrativo n.º 009/2025, Inexigibilidade n.º 003/2025, para controle de legalidade nos termos do artigo n.º 53 da Lei Federal n.º 14.133/2021, visando a **Contratação de empresa especializada em curso de Retenções Tributárias e Escrituração Fiscal na Administração Pública – carga horária 16 horas, no formato presencial.**

Ipiranga do Norte-MT, 26 de Fevereiro de 2025.

TAIZ GOMES
DE
OLIVEIRA:06
135338102

Assinado de forma
digital por TAIZ GOMES
DE
OLIVEIRA:06135338102
Dados: 2025.02.26
08:13:14 -04'00'

Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria n.º 005/2024



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99227-0891

DEPARTAMENTO JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE.

PARECER JURÍDICO Nº 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

INEXIGIBILIDADE 003/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSO DE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS E ESCRITURAÇÃO FISCAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – CARGA HORÁRIA 16 HORAS, NO FORMATO PRESENCIAL.

RELATÓRIO

1. O Setor de Compras e Licitação encaminha a este Departamento Jurídico, consulta sobre a contratação por inexigibilidade de licitação do objeto supramencionado, para parecer jurídico nos termos do art. 53, da Lei 14.133, de 28 de abril de 2021.
2. O processo foi encaminhado junto ao endereço eletrônico juridicocm@ipirangadonorte.mt.leg.br, no dia 26 de fevereiro de 2025, contendo 76 (setenta e seis) páginas.
3. O processo administrativo foi devidamente autuado e veio instruído com os seguintes documentos:
 - a) Documento de Formalização da Demanda - DFD;
 - b) Apresentação do Curso de Treinamento e Aperfeiçoamento;
 - c) Currículo do Palestrante;
 - d) Solicitação dos servidores interessados;
 - e) Balizamento de Preços, para formação de referência, com notas fiscais apresentadas pela pretensa contratada e extrato junto ao RADAR;
 - f) Termo de Referência para a Contratação;
 - g) Solicitação de abertura do Processo Administrativo e a respectiva autorização;
 - h) Demonstração de disponibilidade financeira para cobrimento da despesa;
 - i) Documentos de regularidade e habilitação da pretensa contratada, bem como atestados de capacidade técnica;
 - j) Razão da escolha e justificativa.
4. É o sucinto relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

De início, destaco competir a esta Consultoria Jurídica, nos termos do art. 53, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, reservados a esfera discricionária do administrador público legalmente competente.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99227-0891

Tampouco cabe a esta consultoria examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira afetas a outros departamentos.

Ademais, nos termos do artigo 53, §4º, o órgão de assessoramento jurídico deverá realizar o controle prévio de legalidade inclusive de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos, motivo pelo qual o presente processo foi submetido a avaliação.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação inexigível, as hipóteses estão previstas no art. 74 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é inviável, tendo em vista a impossibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Consoante dispõe o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição, ou seja, são aquelas situações em que não é possível se escolher a proposta mais vantajosa através da disputa entre dois ou mais interessados, pois a estrutura legal do procedimento licitatório não é adequada para a obtenção do resultado pretendido.

É importante esclarecer que o legislador não cuidou de esclarecer o conceito de viabilidade de competição, limitando-se a trazer um rol de hipóteses (exemplificativo) na qual se presumiu a impossibilidade de competição entre os licitantes, em razão da natureza dos produtos e/ou serviços que serão adquiridos pela Administração.

Neste sentido, vejamos as hipóteses de inexigibilidade de licitação previstas na Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99227-0891

- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
- IV – objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
- V – aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha. (g.n)

Como se pode notar, o elenco meramente ilustrativo dos incisos supramencionados se justifica em razão da clara dificuldade do legislador em sistematizar todos os eventos que podem conduzir à inviabilidade de competição, que é causada pela própria complexidade do mundo real, cuja riqueza é impossível de ser limitada por regras jurídicas.

Dentro do rol estabelecido pelo artigo 74, encontra-se a contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, notadamente em seu inciso III, alínea “f”.

Em resumo, a partir da leitura atenta do art. 74 da nova lei de licitações é possível afirmar que, via de regra, a inexigibilidade de licitação restará configurada quando houver: ausência de pluralidade de alternativas; ausência de mercado concorrencial; ausência de objetividade na seleção do objeto; ausência de definição objetiva da prestação a ser executada.

No caso específico, busca-se a contratação de curso externo de aperfeiçoamento de pessoal, visando o treinamento de servidores nas suas áreas de atuação.

Nesse sentido, nos termos do §3º diploma legal, para caracterizar a viabilidade desta contratação, se exige a realização de algumas diligências, colaciono:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Para dar cumprimento ao dispositivo, foi juntado ao procedimento o respectivo currículo do palestrante que irá ministrar o curso de aperfeiçoamento, notadamente através da proposta apresentada, bem como através do termo de justificativa e razão de escolha, de modo que a análise do perfil do trabalho e o reconhecimento acerca da plena satisfação do objeto contratado, compete a gestão do órgão.

Por conseguinte, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento para celebração da contratação. Nesses termos, o artigo 72, da Nova Legislação, elenca os documentos necessários para a instrução do processo administrativo, colaciono:



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99227-0891

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Não obstante, a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte também possui regulamento próprio acerca da matéria, se trata da Resolução nº 02, de 6 de março de 2023, a qual também institui parâmetros e procedimentos necessários para formalização das contratações diretas, nos termos do seu artigo 84 e seguintes, sendo de observância obrigatória pelos setores envolvidos.

Deve se ressaltar que, pelo que se verifica, os autos até o momento contêm toda a documentação necessária para a viabilização do procedimento, conforme relatório, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, inciso II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa.

O preço máximo estimado para a contratação do serviço foi de R\$ 3.960 (três mil novecentos e sessenta reais), sendo R\$1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais) por participante. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente contratação tomou por referência consulta junto ao sistema RADAR do TCE/MT acerca de contratações semelhantes pela Administração Pública, além de notas fiscais apresentadas pela empresa acerca de serviços semelhantes oferecidos, mostrando-se satisfatória.

A inviabilidade de competição na contratação de cursos, não reside, por si só, na exclusividade, mas, sobretudo, na impossibilidade de haver critérios objetivos numa licitação. Reforçando essa assertiva, o TCU já se manifestou nos seguintes termos:



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99227-0891

(...) Isso porque **cada possível instrutor tem características próprias, incomparáveis**, como experiência anterior, currículo, áreas de especialização, publicações etc. Como se admitir que o menor preço possa ser um bom critério para a escolha? (TCU – Decisão nº 439/98)

(...) São tantas as variáveis que influem na definição do perfil ideal dos professores e instrutores adequados a cada caso, que **difícilmente se pode defender a tese de que haja efetiva viabilidade de licitação para formalizar tais contratos** (TCU- Decisão nº 747/97)

Verifica-se, portanto, que a Administração não pode realizar licitação para treinamento porque os profissionais ou empresas são incomparáveis. Não há, dessa forma, viabilidade de competição. A adoção de uma licitação do tipo menor preço poderia conduzir a obtenção de uma qualidade inadequada. Sendo assim, conclui-se que, diante da qualidade dos palestrantes do curso, estarão configurados os requisitos da singularidade do objeto e notória especialização dos profissionais, haja vista que as características dos profissionais envolvidos são pessoais, subjetivas. Devem ser considerados critérios como a didática do ministrante, o conhecimento do assunto, a experiência profissional, dentre outros, na forma como já reconheceu a Corte de Contas.

Ademais, pelo que se depreende, a princípio o termo de referência estabelece o rol de documentos mínimos necessários aptos a viabilizarem a regularidade da contratação e execução do objeto pretendido.

A regularidade fiscal e trabalhista é requisito indispensável para todas as contratações públicas. Pelo que se apresenta, a pretensa contratada possui sua regularidade junto ao FGTS, bem como quanto a Débitos Federais, Estaduais e Municipais, além da Regularidade Trabalhista. Ademais, não se encontra inserida no rol de empresas impedidas de contratar com a Administração.

Por fim, com base na peculiaridade da contratação, algumas exigências são dispensadas, como a minuta do contrato. No caso em comento o curso será ministrado com carga horária de 16 (dezesesseis) horas, pago por meio de uma única nota de empenho, sendo considerado como integral e imediato.

Por todo o exposto, entendo que o processo sob análise atende as prescrições legais para resguardar o interesse público e justificar a contratação intentada.

É o parecer. À deliberação da chefia imediata.

Ipiranga do Norte, 26 de fevereiro de 2025.

Marcos Winícius Paludo

Marcos Winícius Paludo
Advogado OAB/MT 22333/O



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

Processo Administrativo nº 009/2025

Inexigibilidade nº 003/2025

Comunicação Interna

De:

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para:

Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte

Senhora Presidente,

Cumpridas todas as exigências para a fundamentação do Processo Administrativo nº 009/2025, Inexigibilidade nº 003/2025, o que foi ratificado pelo parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, este setor encaminha o processo para **Decisão e Autorização** da efetivação da **Contratação de empresa especializada em curso de Retenções Tributárias e Escrituração Fiscal na Administração Pública – carga horária 16 horas, no formato presencial.**

Ipiranga do Norte-MT, 26 de Fevereiro de 2025.

TAIZ GOMES DE

OLIVEIRA:06135

338102

Assinado de forma
digital por TAIZ GOMES

DE

OLIVEIRA:06135338102

Dados: 2025.02.26

10:41:37 -04'00'

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação

Portaria nº 005/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, nomeada pela Portaria nº 005/2024, **torna público** que realizou processo de licitação na modalidade Inexigibilidade nº 003/2025, visando a “**Contratação de empresa especializada em curso de Retenções Tributárias e Escrituração Fiscal na Administração Pública – carga horária 16 horas, no formato presencial**”.

Fundamento legal: Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Contratada: **Supercia Capacitação e Marketing LTDA**, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 11.128.083/0001-15.

Valor Total: R\$ 3.960,00 (Três mil e novecentos e sessenta reais).

Extrato de inexigibilidade emitido pela Agente de Contratação, ratificado e homologado pela Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Sra. Karine Inês Berna de Souza.

Ipiranga do Norte-MT, 26 de Fevereiro de 2025.

TAIZ GOMES
DE
OLIVEIRA:06
135338102

Assinado de forma
digital por TAIZ GOMES
DE
OLIVEIRA:06135338102
Dados: 2025.02.26
10:58:22 -04'00'

Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação – Portaria nº 005/2024
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Ano 14 Nº 3559

Divulgação quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025

Página 46

Publicação sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025

Considerando o disposto no Decreto nº 013/2025 do Poder Executivo que "Divulga os dias de Feriados Nacionais, Estaduais, Municipais, bem como os pontos facultativos das repartições públicas Municipais no ano de 2025 e dá outras providências"

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, conforme calendário municipal, ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo nos dias 03 e 04 de março de 2025 (segunda e terça-feira) em virtude das comemorações de carnaval.

Art. 2º Suspender, no dia 05 de março de 2025 (quarta-feira de cinzas) o atendimento ao público, operando apenas internamente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, em 25 de fevereiro de 2025.

Registre-se, afixe-se e publique-se.

Karine Inês Berna de Souza
Presidente da Câmara Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

Processo nº: 008/2025 - CMIN

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 26/02/2025

Data de início de recebimento de propostas: 26/02/2025

Data fim de recebimento de propostas: Até o dia 06/03/2025 até as 23h:59m (Horário de Brasília – DF)

E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Id contratação PNCP: 07221699000169-1-000005/2025

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/07221699000169/2025/5>

Objeto: Aquisição de tapetes demarcatórios para extintores de incêndio e hall de entrada em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.

Ipiranga do Norte-MT, 26 de Fevereiro de 2025.

Karine Inês Berna de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, nomeada pela Portaria nº 005/2024, torna público que realizou processo de licitação na modalidade Inexigibilidade nº 003/2025, visando a "Contratação de empresa especializada em curso de Retenções Tributárias e Escrituração Fiscal na Administração Pública – carga horária 16 horas, no formato presencial".

Fundamento legal: Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Contratada: Supercia Capacitação e Marketing LTDA, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 11.128.083/0001-15.

Valor Total: R\$ 3.960,00 (Três mil e novecentos e sessenta reais).

Extrato de inexigibilidade emitido pela Agente de Contratação, ratificado e homologado pela Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Sra. Karine Inês Berna de Souza.

Ipiranga do Norte-MT, 26 de Fevereiro de 2025.

Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação – Portaria nº 005/2024
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA

LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer Jurídico nº 017/2025, a Inexigibilidade nº 003/2025, Processo nº 009/2025 – CMIN, com fundamento no art. 74, Inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/21, a contratação da empresa Supercia Capacitação e Marketing LTDA, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 11.128.083/0001-15, com sede na Av. Eduardo Elias Zahran, 420 - Jardim Paulista – Campo Grande - MS - 79050-000, pelo valor de R\$ 1.980,00 (Um mil e novecentos e oitenta reais) por participante, sendo 02 (duas) servidoras, totalizando o valor de R\$ 3.960,00 (Três mil e novecentos e sessenta reais), para a Contratação de empresa especializada em curso de Retenções Tributárias e Escrituração Fiscal na Administração Pública – carga horária 16 horas, no formato presencial.

Ipiranga do Norte-MT, 26 de Fevereiro de 2025.

KARINE INES
BERNA DE
SOUZA:0280547
7901

Assinado de forma digital
por KARINE INES BERNA
DE SOUZA:02805477901
Dados: 2025.02.26
10:57:19 -04'00'

Karine Inês Berna de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista as informações constantes dos autos do Processo Administrativo nº 009/2025, para a Contratação de empresa especializada em curso de Retenções Tributárias e Escrituração Fiscal na Administração Pública – carga horária 16 horas, no formato presencial, constatada a regularidade dos atos procedimentais, **HOMOLOGO** a presente Inexigibilidade e **AUTORIZO** a contratação a ser realizada com a empresa **Supercia Capacitação e Marketing LTDA**, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 11.128.083/0001-15, com sede na Av. Eduardo Elias Zahran, 420 - Jardim Paulista – Campo Grande - MS - 79050-000, nos termos descritos na **Inexigibilidade nº 003/2025 - CMIN**, pelo valor de R\$ 1.980,00 (Um mil e novecentos e oitenta reais) por participante, sendo 02 (duas) servidoras, totalizando o valor de **R\$ 3.960,00** (Três mil e novecentos e sessenta reais).

Publique-se.

Ipiranga do Norte-MT, 26 de Fevereiro de 2025.

KARINE INES
 BERNA DE
 SOUZA:02805
 477901

Assinado de forma
 digital por KARINE
 INES BERNA DE
 SOUZA:02805477901
 Dados: 2025.02.26
 10:59:03 -04'00'

Karine Inês Berna de Souza
 Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte

Ano 14 N° 3561

Divulgação quinta-feira, 06 de março de 2025

Página 72

Publicação sexta-feira, 07 de março de 2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista as informações constantes dos autos do Processo Administrativo nº 009/2025, para a Contratação de empresa especializada em curso de Retenções Tributárias e Escrituração Fiscal na Administração Pública – carga horária 16 horas, no formato presencial, constatada a regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGO a presente Inexigibilidade e AUTORIZO a contratação a ser realizada com a empresa Supercia Capacitação e Marketing LTDA, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 11.128.083/0001-15, com sede na Av. Eduardo Elias Zahran, 420 - Jardim Paulista – Campo Grande - MS - 79050-000, nos termos descritos na Inexigibilidade nº 003/2025 - CMIN, pelo valor de R\$ 1.980,00 (Um mil e novecentos e oitenta reais) por participante, sendo 02 (duas) servidoras, totalizando o valor de R\$ 3.960,00 (Três mil e novecentos e sessenta reais).

Publique-se.

Ipiranga do Norte-MT, 26 de Fevereiro de 2025.

Karine Inês Berna de Souza**Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 023/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 011/2025 - CMIN

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, inscrita no CNPJ nº 07.221.699/0001-69;

CONTRATADA: C. E. Gonçalves Poletto LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.931.043/0001-47;

OBJETO: Aumento de quantitativo, correspondente a aproximadamente 24,83% do valor original do contrato e prorrogação do prazo de execução - Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis planejados confeccionados em MDF, incluso a confecção, montagem e instalação, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, a serem montados e instalados para mobiliar e otimizar o espaço físico funcional para atender as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT;

VALOR DA ALTERAÇÃO: R\$ 26.055,80 (Vinte e seis mil e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos);

PRAZO DE EXECUÇÃO: prorrogado o prazo de execução por mais 60 dias (retroativo), contado de 07/02/2025 até 08/04/2025;

DATA DA ASSINATURA: 05/03/2025.

Ipiranga do Norte-MT, 05 de Março de 2025.

Karine Inês Berna de Souza**Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte****CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO****EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/2025**

Contratante: Câmara Municipal de Juara situada na Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.682/0001-00, na cidade de Juara, no Estado de Mato Grosso.

Contratado: MAURICIO MARCELO BORGIO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 34.553.258/0001-37, com sede na Avenida Planeta nº 1448, Jardim Panorama, Juara - MT, Cep: 78.575-000.

Objeto: Contratação de serviço de lavagem do Veículo Oficial da Câmara Municipal de Juara - MT, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Modalidade: Dispensa 003/2025.

Vigência: 27/02/2025 à 27/02/2026.

Data da Assinatura: 27/02/2025.

Valor Global Estimado: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 3/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 10/03/2025

Local: Ipiranga do Norte/MT **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE

Unidade compradora: 01 - Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 10/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 07221699000169-1-000008/2025 **Fonte:** Agili Software Brasil Ltda

Objeto:

Contratação de empresa especializada em curso de Retenções Tributárias e Escrituração Fiscal na Administração Pública – carga horária 16 horas, no formato presencial.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 3.960,00	R\$ 3.960,00

Itens Arquivos Histórico			
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1254	Curso de Retenções Tributárias e Escrituração Fiscal na Administração Pública – carga horária 16 horas, no formato presencial	2	R\$ 1.980,00
Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1 < > < Voltar			



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.